

ORDENANÇAS, FINANÇAS MUNICIPAIS E RECURSOS PRODUTIVOS DA ILHA DO PICO EM COMEÇO DE OITOCENTOS um breve esboço *

Ricardo Manuel Madruga da Costa **

Sumário: O trabalho pretende dar um contributo para uma visão da sociedade e da economia da ilha do Pico no começo do século XIX com destaque para a importância da tropa das Ordenanças e sua caracterização social. Pretende-se igualmente oferecer uma perspectiva das finanças municipais e dos constrangimentos colocados pela escassez dos recursos. O trabalho completa-se com uma breve caracterização da economia da ilha com destaque para a produção de vinho e sua relevância.

Palavras-chave: Ilha do Pico, Ordenanças, finanças municipais, economia, produção de vinho, Madalena, S. Roque, Lajes.

Summary: This paper aims to contribute to a vision of Pico Island society and economy in the early nineteenth century with an emphasis on the importance of the municipal militia and its characterization. It is also intended to provide an overview of municipal finances and the constraints associated to resource scarcity. The work also deals with a brief characterization of the island's economy and on wine production in particular.

* Comunicação apresentada ao Colóquio *As Ilhas do Vinho*, realizado na Madalena, Ilha do Pico, nos dias 6 a 8 de Março de 2008, para o que o autor obteve o patrocínio da FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

** Doutorado em História Moderna pela Universidade dos Açores.

Key-words: Pico Island, municipal militia, municipal finance, economy, production of wine, Madalena, S. Roque, Lajes.

Introdução

O trabalho que agora se disponibiliza foi desenvolvido com base num conjunto documental inédito sobre algumas facetas da realidade social e económica da ilha do Pico, revelando uma óbvia diversidade temática, mas com uma cronologia comum referida ao ano de 1807. Ao agrupar documentação tematicamente tão variada, motiva-nos, sobretudo, o desejo de aproveitar uma oportunidade de dar a conhecer aspectos que reputamos de interessantes, relegando para plano secundário critérios de homogeneidade que pudessem privilegiar alguma coerência temática. Sendo certo que qualquer um dos documentos que fundamentam este texto e que transcrevemos em anexo, poderia, por si só, suportar um trabalho individualizado, optámos por contemplar uma abordagem mais diversificada, quiçá empobrecedora qualitativamente num plano formal, mas certamente mais rica em matérias de relevância para o conhecimento dos temas propostos, relativamente a uma ilha de que se conhece pouco e cuja documentação acessível aos investigadores é igualmente bastante escassa.

1. As ordenanças. Civis militarizados num quadro defensivo inconsistente

O manuseamento, mesmo descuidado, da documentação relativa ao período da Capitania-Geral dos Açores e uma mera avaliação quantitativa do extraordinário volume de documentos respeitantes aos corpos militares, induz, certamente, a ideia de que a situação da defesa das ilhas constituiria a maior das preocupações do primeiro magistrado do arquipélago. De facto, a teia de processos de patentes e nombramentos – assim designados – mais a amiudada remessa ao capitão-general de minuciosos mapas reflectindo a situação das fortificações e dos corpos militares em todas as ilhas, indicia que a manutenção de um dispositivo militar eficaz ocuparia parte significativa da actividade governativa. Nada mais natural, se tivermos em conta a visibilidade das ilhas face a um curso sempre activo numa época em que o arquipélago assume enorme relevância para a navegação transatlântica, sendo certo que com o aproximar da transição para o século XIX a situação internacional e,

depois, em consequência, a fixação da corte portuguesa no Rio de Janeiro, se assiste a uma intensificação dos fluxos da navegação pelo arquipélago, que a agudização das tensões entre os EUA e a Grã-Bretanha, desembocando na Guerra de 1812, mais agrava, justificando especial atenção da parte das autoridades¹. Aliás, regimentalmente, não obstante ao capitão-general estarem cometidas funções na esfera da administração em geral, com destaque para os negócios da Fazenda, sobretudo na vertente da arrecadação das rendas reais, a condição de chefe militar sobreleva em relação às demais atribuições².

Todavia, a desproporção entre o intenso e, por vezes, quase frenético afã colocado no tratamento das questões militares, contrasta com a decadência das fortificações e do seu armamento, a par do estado decrépito dos corpos militares. Neste aspecto, numa hierarquia de relevância abrangendo a chamada tropa paga, as milícias e as ordenanças, são estas que se situam no patamar menos qualificado ainda que, quantitativamente, constituam o mais numeroso dos corpos militares existentes nas ilhas³. Por outro lado, são as ordenanças – uma força com um carácter municipal e aquela em que a edilidade intervinha, nomeadamente no processo de “eleição” dos oficiais – a tropa que se organiza em todas as ilhas⁴, já que a tropa regular apenas está aquartelada em Ponta Delgada, Angra e Horta e as milícias limitam a sua organização aos concelhos mais importantes⁵. No caso da ilha do Pico a estrutura militar é formada, exclusivamente, pela tropa das ordenanças, constituindo cada um dos três concelhos uma capitania sob o comando de um capitão-mór com jurisdição sobre um número variável de companhias localizadas nas freguesias, complementadas pelas fortificações sob o comando de tenentes cuja linha hierárquica escapa ao comando das companhias das localidades onde os fortes se situam⁶.

¹ COSTA (2005a): 30-43.

² LEITE (1988).

³ Sobre as origens das Ordenanças, remontando ao ano de 1570 no reinado de D. Sebastião, ver BORREGO (2006).

⁴ Num dispositivo militar da ordem dos 30.000 homens para todo o arquipélago, tomando o ano de 1803 como referência, numa população de 156.000 habitantes no ano de 1800, estaria envolvida cerca de 80% da população activa. As ordenanças, no conjunto da tropa existente, representam 80%. Cf. COSTA (2005a): 118-121.

⁵ Sobre os corpos militares nos Açores, designadamente no período de capitania-geral, ver COSTA (2005a): 105 e ss; ver tb. RODRIGUES (1998).

⁶ Sobre a estrutura das ordenanças no concelho das Lajes do Pico, mas numa leitura generalizável aos demais concelhos, ver MACHADO (1991): 7-16. Para o conhecimento das Ordenanças do Pico, em geral, ver COSTA (1997): 118 e ss. Ainda que referido a Vila Franca do Campo, mas generalizável, assume o maior interesse para o conhecimento da forma como se processavam as eleições, nomeações e juramentos dos oficiais, bem como da constituição das unidades de ordenanças, o *Livro de Guerra e Ordenança de Vila Franca do Campo*

Na plano do enquadramento hierárquico insular, a tropa do Pico revela uma situação peculiar, estando subordinada ao Governador Militar das ilhas do Faial e Pico com quartel instalado no Castelo de Santa Cruz na Horta.

A documentação a que antes fizemos alusão, permite concluir da situação persistentemente negligenciada a que a defesa das ilhas chegou neste período, autorizando igualmente, no que se refere às ordenanças, que se conclua pela sua completa ineficácia. Dos três corpos militares, será mesmo aquele que revela as maiores carências. Ausência de estruturas; jornaleiros e oficiais das diversas artes e profissões forçados a uma prestação militar exercida esporadicamente para a qual não recebem instrução adequada; falta de um espírito de corpo, já que a sua convocação se limitava aos chamados alardos; inexistência quase total de armas de fogo; oficiais, por vezes octogenários, nomeados em função de critérios associados ao estatuto social, sucessão familiar de pais para filhos ou, em último recurso, possuidores de terra quando a inexistência de detentores de condição nobiliárquica eliminava a base de recrutamento. Nas ilhas menos desenvolvidas e de menor concentração urbana, o restrito estrato social elegível para os ofícios e cargos relevantes esgotava-se com facilidade, mesmo perante um leque diminuto de situações para as quais a detenção de título de nobreza se exigia.

As ordenanças do Pico numa visão de conjunto em 1807

Quer a dissertação de Susana Goulart Costa dedicada à ilha do Pico⁷, cobrindo os séculos XV a XVIII, quer o estudo de Avelino de Freitas de Meneses incidindo sobre o município da Madalena para os anos que decorrem de 1740 a 1764⁸, oferecem contributos valiosos para o conhecimento, na generalidade, da estrutura e funcionamento das ordenanças no Pico. No tocante às Ordenanças da Vila das Lajes, para além de considerações de interesse geral, o trabalho de Francisco Soares de Lacerda Machado⁹ oferece, sobretudo, uma abordagem de utilidade genealógica e mesmo assim numa visão excessivamente encomiástica a obrigar a cautelas de análise.

No trabalho recente de Nuno Gonçalo Pereira Borrego¹⁰ encontra-se, também na perspectiva do estudo das ordenanças nos Açores, matéria

(*sec. XV, XVI, XVII, XVIII*), (Leitura diplomática Maria da Natividade Gago da Câmara de Medeiros de Mendonça Dias) (1997) – Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada. Sobre a evolução histórica das Ordenanças em Portugal, ver RODRIGUES (2004):240-254. Para um historial sobre as Ordenanças nos Açores ver FARIA (2004): 291-333.

⁷ COSTA (1997).

⁸ MENESES (1988).

⁹ MACHADO (1991).

¹⁰ BORREGO (2006).

relevante pela actualidade da abordagem histórica relativamente às ordenanças e milícias e, em particular, pela abrangência da investigação levada a cabo, cobrindo o espaço do continente e ilhas. Nas suas páginas, numa sistematização distrital, concelhia e a nível de freguesia, o autor organizou listas nominais dos capitães de ordenanças das ilhas dos Açores¹¹. Contudo, apenas contempla os oficiais do chamado Estado-Maior – capitão-mor e sargento-mor – e os capitães das companhias. Além do mais, em diversos casos, agrega informação de várias companhias, impedindo uma leitura clara daquilo a que poderíamos chamar a geografia militar de cada circunscrição. Os demais “oficiais de patente” e os tenentes dos fortes – que integram as capitánias – não são contemplados nas listas.

Pelas razões aduzidas, pensamos que vale a pena transcrever e analisar os mapas produzidos pelos três capitães-mores da ilha do Pico num dado momento do seu percurso histórico – o ano de 1807 – proporcionando uma visão detalhada do conjunto.

A expressão quantitativa da tropa de ordenanças na ilha do Pico, à luz dos mapas que transcrevemos nos Documentos 9, 10 e 11 do anexo a este trabalho, numa população que rondaria os 23.000 habitantes¹², resume-se nestes números:

Capitánias	Companhias	Oficiais de Patente ¹⁴	Oficiais Inferiores ¹⁵	Soldados	Total Geral
MADALENA	11	28	63	1093	1184
S. ROQUE	11	19	66	1619	1704
LAJES	19	24	114	1476	1614
Totais	41	71	243	4188	4502

Efectivo das ordenanças na Ilha do Pico em 1807¹³

Temos, assim, que cerca de 20 % da população está enquadrada militarmente, facto significativo mesmo que se tenha em conta a fragilidade

¹¹ BORREGO (2006): 457-476.

¹² MADEIRA (1999): 104-107.

¹³ Uma comparação com o efectivo concelhio relativo ao ano de 1803 permite concluir que o número de oficiais de patente e o número de oficiais inferiores se mantinha quase idêntico, verificando-se, no entanto, um número de soldados muito inferior nos concelhos da Madalena e de S. Roque. No conjunto, para este ano, o total da tropa de ordenanças era de 3.648 homens, cf. COSTA (2005a): 119.

¹⁴ Capitães, sargentos-mores, ajudantes, tenentes, alferes.

¹⁵ Sargentos e cabos de esquadra.

do vínculo à estrutura militar e a prevalência da condição civil dos homens que integram as companhias de ordenanças em redor da ilha.

No que toca ao armamento, de acordo com os mapas citados, a situação era a seguinte, embora deva ressaltar-se que, por analogia com o que se passa noutros locais do arquipélago, até com maior importância no sistema defensivo insular, é presumível que parte expressiva das armas apenas servisse de ornamento¹⁶.

Capitanias	Alabardas	Espingardas	Chuços
MADALENA	20	584	188
S. ROQUE	38	613	579
LAJES	22	62	927
Totais	80	1259	1694

Armamento ligeiro existente nas capitanias do Pico em 1807

Numa distribuição percentual, teríamos que 53% dos soldados das companhias do concelho da Madalena teriam acesso a uma arma de fogo, apenas 38% dos militares da capitania de S. Roque receberiam uma espingarda e, quando consideramos as ordenanças das Lajes, aquele valor desce para 4%. E isto presumindo que aquele armamento estaria operacional, do que duvidamos como acima se afirmou. Transpondo o cálculo para o número de companhias, concluiríamos que a cada unidade da Madalena caberiam 53 armas, a S. Roque 56 e a cada companhia das Lajes 3 espingardas. Note-se que os dados permitem verificar que estamos em presença de unidades incompletas e muito aquém da dotação normal de 250 homens por companhia.

Sobre o estado das peças que guarneciam a imensidade de fortificações em redor da ilha do Pico – muitas delas não passariam de simples cortinas – os mapas nada adiantam. A enumeração constante dos Documentos 6, 7 e 8 do anexo, permite resumir o dispositivo fortificado como segue:

Capitanias	Fortificações
MADALENA	15
S. ROQUE	6
LAJES	19
Total	40

¹⁶ Sobre o reduzido número de armas de fogo em condições de utilização, ver COSTA (2005): 121. Para idêntica análise, a propósito da ilha do Faial, onde os constrangimentos sociais seriam bem menos gravosos deste ponto de vista, ver COSTA (2006): 139-158.

Dispositivo fortificado da Ilha do Pico em 1807

Sobre a eficácia desta linha impressionante de fortificações, é improvável que constituísse excepção no conjunto do arquipélago em que a inutilidade de grande parte das peças seria denominador comum, para além da decadência da própria estrutura física dos locais fortificados¹⁷.

Para além dos dados sistematizados nos quadros acima, os documentos 9, 10 e 11 permitem também conhecer de forma exacta a localização das companhias, enquanto que os documentos 6, 7 e 8 facultam idêntica informação para as fortificações. Em ambos os casos, afigura-se que a identificação das localidades e sítios pode constituir fonte aproveitável para a fixação de uma carta toponímica e sua evolução.

Entretanto, de um ponto de vista dos genealogistas e dos estudiosos da demografia histórica, os mapas nominais transcritos no anexo, com a lista exaustiva de toda a oficialidade de ordenanças dos três concelhos pi-coenses, serão certamente achega muito apreciada.

Uma observação dos dados incluídos nos documentos do anexo que temos vindo a citar, permite colher alguma informação adicional susceptível de contribuir para uma caracterização social da oficialidade das ordenanças do Pico na época em causa.

Para a Madalena a quase totalidade dos trinta e três “oficiais de patente” vive de bens próprios o que significa, de acordo com as observações disponíveis em coluna própria, serem todos proprietários de vinhas e de terras que mandam cultivar. Apenas o tenente do forte da Areia Larga é procurador e os tenentes dos fortes da Prainha do Galeão e do Cais do Mourato são ambos oficiais mecânicos. Pode bem interpretar-se este facto devido a uma eventual escassez de gente “de qualidade” disponível para a ocupação dos postos em questão¹⁸.

Analisando a naturalidade dos oficiais que constam das listas, um é natural de Angra, dois de S. Roque e 2 do concelho das Lajes, sendo os restantes naturais do concelho da Madalena.

Idêntica análise para a capitania de S. Roque, aponta para conclusões próximas. Dos vinte e seis oficiais, todos são possuidores de terras e de vinhas próprias, que mandam cultivar, com excepção de um alferes que é oficial mecânico e não possui bens.

Por fim, quanto às Lajes, tanto o capitão-mor das Lajes, o sargento-mór e o ajudante como os oficiais das companhias e ainda os tenentes dos

¹⁷ Sobre o estado das fortificações nos Açores e do respectivo armamento para este período, ver COSTA (2006): 125 e ss.

¹⁸ Sobre a limitada base de recrutamento de homens para ocupação dos postos de oficiais das ordenanças, ver COSTA (1997): 130 e ss.

fortes, totalizando 41 oficiais, vivem de bens próprios e a explicitação indicada nos mesmos mapas, como para os demais concelhos, aponta para a condição de lavradores de terras, que em muitos casos incluem vinhas, que mandam trabalhar. Apenas dois oficiais constituem exceção, exercendo um actividade de procurador e do comércio de vinhos e outro “vivendo de sua agência”, designação que se me afigura indicar a actividade de comércio, havendo um terceiro ao qual o escrivão do mapa atribui a condição de “muito pobre”. Quanto à naturalidade, a oficialidade é toda do concelho exceptuando um Alferes de ordenanças, de 60 anos, natural do Faial.

Uma última conclusão possível refere-se à nomeação dos oficiais, havendo desasseis nomeados apenas pela câmara, não detendo qualquer título de outorga emitido superiormente.

Uma última consideração, aplicável às três capitánias do Pico, não deixa de ser intrigante. O formulário que estrutura os mapas preenchidos por cada capitania-mor incluía uma coluna destinada ao registo do foro da casa real de que gozaria cada um dos oficiais das listas. Nem um único oficial, incluindo os capitães-móres, deteria estatuto de fidalguia. Também neste aspecto, parece que poderíamos extrapolar as conclusões que já havíamos tirado a propósito do Faial, ou seja, apesar da sociedade açoriana da época em análise corresponder ao modelo da sociedade de Antigo Regime do reino de Portugal, nalgumas ilhas parece verificar-se uma insuficiência ou uma espécie de deficit no preenchimento dos requisitos indispensáveis ao preenchimento de postos e de cargos em que a nobilitação era condição de elegibilidade¹⁹. Deste ponto de vista, pelo menos nalgumas ilhas, a sociedade reinante revelava-se atípica quando avaliada à luz das características do modelo hierarquizado da época²⁰. Vem a propósito referir que em mapas elaborados para as Ordenanças do Faial para o mesmo ano, dos setenta e um oficiais, incluindo os tenentes dos fortes, apenas dois são fidalgos²¹.

¹⁹ De acordo com lista elaborada em 1812 na Vila da Horta pelo coronel Estácio Machado d’Utra Telles, apenas existiriam no Faial vinte e cinco pessoas com estatuto de nobreza, cf. COSTA (2006): 142.

²⁰ Para a ilha de S. Miguel deparamos com idêntica situação de rarefacção das elites e da crescente ausência de um grupo nobilitado apto a preencher os cargos relevantes da administração, cf. RODRIGUES (2005-2006): 359-383.

²¹ Detalhe que não deixa de ter significado no âmbito da análise em curso, verificamos que a informação registada nos mapas relativamente aos oficiais das ordenanças do Faial, no que respeita ao modo como asseguram o seu sustento, aponta para vinte e quatro oficiais lavradores de terras e vinhas próprias que mandam trabalhar. Sabendo-se que as vinhas do Capelo, ilha do Faial, não têm importância económica expressiva, depreende-se que as vinhas referidas se localizam na ilha vizinha. Sobre o predomínio de residentes na ilha do Faial na posse de terras de vinha na zona fronteira da ilha do Pico, ver COSTA (2004): 109-133.

2. Finanças Municipais

A análise quantificada das finanças municipais da ilha do Pico, numa observação conjunta envolvendo os três concelhos e elaborada tendo como referencial um mesmo ano, não será muito significativa estando em jogo apenas o ano de 1807. Contudo, a escassez (talvez inexistência) de fontes, nesta matéria, confere à abordagem relevância suficiente para justificar a transcrição das receitas e despesas camarárias em mapas anexos a este trabalho, deles retirando-se as conclusões possíveis²².

Começemos por apresentar um mapa comparativo das Receitas dos três concelhos.

Quadro comparativo da receita dos Concelhos do Pico em 1807

Rubricas	Concelhos					
	MADALENA		S.ROQUE		LAJES	
Imposições	214\$600	99,3 %	80\$000	92,8 %	127\$000	91,8 %
Coimas	\$750	0,4 %			1\$240	0,9 %
Foros			6\$180	7,2 %		
Condenações					2\$000	1,5 %
Arrematações					8\$124	5,8 %
Alcances	\$535	0,3 %				
Total	215\$885	100,0 %	86\$180	100,0 %	138\$364	100,0 %
Saldos do ano anterior						
Total	2\$360		(1) 16\$474		14\$976	

(1) Valor de “alcance” do ano anterior

Comece-se por notar que à semelhança do que se passa com outras câmaras, a principal receita dos municípios picoenses reside na imposição, imposto que resulta da percentagem que incide sobre a venda da carne, vinho e azeite²³. Em todos os concelhos excede os 90 % do valor total da receita, montante que condiz com equivalente expressão deste rendimento, por exemplo para a Horta, o que leva a concluir-se por uma

²² Esta dificuldade relativa à escassez de fontes que permitam uma abordagem quantificada das contas municipais dos concelhos picoenses é reconhecida na obra já citada de Susana Goulart Costa. Cf. COSTA (1997): 277.

²³ Para o caso do município da Horta para os anos compreendidos entre 1800 e 1807, ver COSTA (2008).

forte dependência de uma única receita. De facto, apesar do amplo leque de rubricas que a receita pode englobar²⁴, os concelhos do Pico, para além daquela fonte de receita, limitam os demais rendimentos a valores sem expressão, facto que tanto pode significar uma frágil base social e económica suscetível de proporcionar recursos financeiros mais diversificadas e expressivas, como ineficácia administrativa.

Em termos comparativos, pode afirmar-se que o concelho da Madalena será aquela que maior desafio apresenta quanto à receita municipal, enquanto que S. Roque, aparentemente, dispõe de menores receitas no conjunto dos municípios. Sabendo-se que os valores da imposição não provêm de cobrança directa, mas resultam de arrematação, os níveis de receita em 1807 podem não corresponder à riqueza efectiva de cada concelho²⁵.

Na análise a que procedemos não entrámos em linha de conta com os saldos transitados do ano anterior de modo a basear as conclusões na receita efectivamente gerada no ano a que respeita. No caso de S. Roque, a existência de um saldo transitado que quase duplica a receita gerada no ano de 1807, parece indiciar uma situação de grave irregularidade na administração municipal e que, possivelmente, não se restringirá a um “alcance” ocorrido em 1806. Os restantes saldos, pelo seu valor relativamente reduzido, não influenciam o comportamento da receita.

Passando à análise da despesa, resumimos os dados dos mapas em anexo, no seguinte quadro.

²⁴ Para uma apreciação da tipologia da receita e despesa dos municípios açorianos no Antigo Regime, ver COSTA (2008): 24-25.

²⁵ Para que se avaliem estes valores em termos comparativos, tenha-se em consideração que o município da Horta, para uma população abaixo dos 20.000 habitantes contra os 23.000 residentes no Pico, e tomando os anos compreendidos entre 1800 e 1807, tem uma receita média anual da ordem do 1:800\$000, contra o total de 440\$000 dos três concelhos do Pico. Cf. COSTA (2008).

Quadro comparativo da despesa dos Concelhos do Pico em 1807

Rubricas	Concelhos					
	MADALENA		S.ROQUE		LAJES	
Expostos	128\$550	59,3 %	95\$660	46,5 %	58\$580	40,4 %
Ordenados (1)	54\$300	25,1 %	17\$880	8,7 %	18\$920	13,0 %
Festejos	7\$390	3,4 %			12\$040	8,3 %
Aposentadoria (2)					20\$000	13,8 %
Corregedor (3)	23\$915	11,1 %	20\$900	10,2 %	25\$520	17,6 %
Porta-estandarte					2\$400	1,7 %
Escrivão (devassa)	2\$465	1,1 %				
Expediente					4\$800	3,3 %
Obras públicas			71\$440	34,6 %	2\$800	1,9 %
Total	216\$620	100,0 %	205\$880	100,0 %	145\$060	100,0 %
Saldo para o ano seguinte						
Total	1\$525		49\$774		11\$730	

(1) Escrivão, Carcereiro, Porteiro e Alcaide.

(2) Do juiz de fora.

(3) Emolumentos, diligências da correição, oficiais e aposentadoria.

De modo análogo ao que se passa com as demais câmaras do arquipélago, os gastos com as amas dos expostos são a mais gravosa responsabilidade da edilidade e a origem dos desequilíbrios nas contas camarárias. No caso em apreço, verificamos que representam mais de 40 % da despesa para os municípios de S. Roque e Lajes e cerca de 60% para o município da Madalena. Segue-se, na despesa corrente, o montante gasto com ordenados com uma repartição desigual que se deve ao facto de S. Roque e Lajes não terem despesas registadas com carcereiro e alcaide e ainda ao facto da despesa de expediente, no caso da Madalena, estar agregada ao ordenado do escrivão.

Em qualquer caso, as despesas com as amas e com ordenados ultrapassam 50 % dos encargos. Se a este valor somarmos os gastos com as diligências das correições – outra das preocupações extraordinárias dos municípios – então o grosso dos recursos municipais fica absorvido, pouco restando para outras despesas.

Na rubrica das obras, para o ano em análise, a iniciativa da edilidade limitou-se a obras nos edifícios camarários, estando ausentes encargos com pontes, fontes, poços e caminhos que habitualmente constituem encargo dos municípios nesta época.

O valor anormal assumido com obras pela câmara de S. Roque refere-se também a trabalhos realizados nas casas da câmara, provavelmente grandes obras, e a disponibilidade de tão avultada verba terá a ver com o saldo transitado do ano anterior, igualmente anormal.

Os saldos que transitam para o ano seguinte, no caso da Madalena e Lajes, à semelhança dos que passaram do ano anterior para o exercício de 1807, situam-se em valores sem expressão significativa. No caso de S. Roque, é ainda o saldo de 1806 que explicará o montante avultado que passa para o ano de 1808.

3. Recursos

Aspectos Gerais

A economia da ilha do Pico²⁶, como veremos, não pode ser analisada de modo isolado²⁷. Como as demais ilhas neste período de finais de Antigo Regime, revela uma economia baseada numa agricultura desenvolvida em moldes arcaicos, e no que respeita à produção de cereais e leguminosas em particular, para além de uma variação muito acentuada entre os três concelhos, como pode ver-se no Documento n.º 2 em anexo, certamente em função das características dos solos, verifica-se que, no conjunto, a produção de grãos, para o ano de 1807, é fortemente deficitária. Com a produção mais elevada no concelho das Lajes totalizando uns 1.500 moios de grãos, este valor passa para cerca de metade no concelho de S. Roque com 750 moios e limita-se a pouco mais de 230 moios no concelho da Madalena. Tudo somado temos cerca de 2.500 moios de pão o que equivale a 150.000 alqueires. Com estas contas visamos demonstrar que a situação do Pico, muito dependente do Faial e de outras ilhas para o seu sustento, é na verdade muito frágil se tivermos em conta uma capitação da ordem dos 26 alqueires de grãos por habitante, e por ano, como a quantidade requerida para prover ao sustento e garantir a reserva indispensável para semente²⁸. Para a população do Pico, com base no ano sobre o qual recai a análise, a capitação seria apenas de 6,5

²⁶ Sobre a economia da ilha do Pico, sobretudo nos séculos XV a XVIII, ver COSTA (1997).

Numa abordagem à escala do arquipélago mas com interesse particular para a ilha do Pico, nas décadas centrais do século XVIII, ver MENESES (1995a).

²⁷ Para uma visão global da economia das ilhas dos Açores neste período, ver COSTA (2005a): 223 e ss.

²⁸ COSTA (2005a): 244-245.

alqueires de grãos, o que é manifestamente insuficiente, mesmo que os 26 alqueires acima considerados sejam entendidos como um pouco excessivos²⁹. Não surpreende, por isso, que a ilha do Pico, e também o Faial, estejam frequentemente sob a ameaça das chamadas crises frumentárias, levando as autoridades a constantes apelos junto do capitão-general para providenciar junto das ilhas mais fartas de cereais para o envio dos excedentes para o Faial³⁰. Este, certamente, um factor a explicar a frequente ideia expressa pelos capitães-generais relativamente à complementaridade das duas ilhas vizinhas que consideravam como uma só.

Seguindo uma tradição cultural comum a algumas ilhas desde o século XVIII, sobretudo no Faial, Pico, e S. Jorge, tanto no concelho da Madalena como no das Lajes o mapa referido regista 427 moios de inhames³¹, produção importante no sustento das populações mais carecidas e forma de minorar a carência de outras fontes de alimento em período de escassez.

A produção de leguminosas é diminuta, somando 18 moios, e deve ser também entendida como complemento da dieta sobretudo à mesa dos mais pobres. Assinale-se que não há referência à produção de batata.

Os níveis de preços indicados para o valor de cada moio e de cada alqueire, situam-se dentro das médias conhecidas para as restantes ilhas.

No mesmo mapa que temos vindo a examinar, a estatística do efectivo das “bestas”, assim designado, entender-se-á como referida a animais destinados ao trabalho agrícola e ao transporte. Já a criação de gado, para além das tarefas agrícolas e da fertilização das terras, assume um significado económico. No entanto, por razões compreensíveis, entre os três concelhos há uma grande disparidade de efectivos. Tanto ao nível da criação de gado vacum, como lanífero e de cabras, o concelho das Lajes destaca-se com valores que no gado vacum atingem as 2.499 cabeças contra 1.609 e 663 dos concelhos de S. Roque e Madalena, respectivamente. Ao contrário do que se afirma, não parece plausível que estes efectivos sejam de molde a causar preocupações. Neste período, S. Jorge, a ilha do grupo central com excedentes e que habitualmente exportava algumas centenas de cabeças, possuía um efectivo de gado vacum da ordem das 6.077 cabeças, sendo admissível que uma eventual escassez se deva à imoderação das exportações³². Em todos os

²⁹ Cf. CUNHA (1981): 764.

³⁰ Sobre as crises frumentárias do Faial e Pico no século XVIII, ver MENESES (1995b): 89-105. Para os anos de 1800 a 1820 ver COSTA (2005a): 185-188.

³¹ Refira-se que no ano de 1808 as ilhas de S. Jorge e Faial produziram, respectivamente, 3.000 e 974 moios de inhame, cf. COSTA (2005a): 239-240.

³² Cf. MENESES (1995a): 121.

concelhos o efectivo de gado lanígero é expressivo, com valores de 2.799, 2.500 e 3.743 ovelhas para os concelhos da Madalena, S. Roque e Lajes, respectivamente. A necessidade de prover, em parte, ao próprio vestuário justificará, certamente, estes efectivos que ocupam os terrenos menos aptos e os baldios. O reduzido número de cabras registado no mapa em apreço, será explicável pela persistente proibição emanada das autoridades tendo em conta os malefícios causados às culturas.

Ao nível do comércio, para além da exportação de vinho para o Faial, o mapa nada revela quanto ao movimento das importações, facto que se deve à inexistência de portos e da respectiva alfândega, dando lugar à aquisição do que é necessário na ilha do Faial.

A Vinicultura – uma pujança contrastante

Para além de uma economia de subsistência, dominante e comum aos três concelhos da ilha do Pico no período que estamos a considerar na breve abordagem que esta comunicação contempla, a ilha detém um recurso único no quadro da economia insular, ou seja a produção de vinho de qualidade³³.

Ao nível do comércio externo de todo o arquipélago, na vertente da exportação para o estrangeiro, nenhuma ilha do arquipélago se reveste da importância que o Pico assume, uma vez que nesta ilha florescem os vinhedos de onde se obtém o reputado “verdelho”. Lamentavelmente, a disponibilidade de informação quantificada é bastante escassa para permitir tratar séries longas e consolidar a opinião que defendemos³⁴.

No ano que se analisa estamos em presença de uma produção da ordem das 2.300 pipas, muito aquém dos milhares que alguma historiografia

³³ Para um historial circunstanciado sobre a vinicultura nos Açores, com um útil enquadramento da produção numa dimensão atlântica, ver SOUSA (2004): 115-217.

³⁴ Pensamos que a este nível de quantificação de informação, para além dos dados que divulgámos relativos à produção e exportação de vinho pelo porto da Horta entre os anos de 1800 e 1820 (ver COSTA (2005a): 247 e ss; 329 e ss.), elaborámos um trabalho onde, porventura, constará a informação mais detalhada que se encontra disponível, visando uma caracterização da vinicultura na ilha do Pico, do ponto de vista estatístico, ainda que discutível no plano da análise. Ver COSTA (2004): 109-133. Para uma visão mais geral sobre a produção de vinho no arquipélago, incluindo o Pico, com maior incidência sobre as décadas de meados do século XVIII, ver MENESES (1995a): 80 e ss. Para a ilha do Pico de modo específico, com alguns dados para o período dos anos derradeiros do século XVIII, ver COSTA (1997): 192 e ss.

propalou, mas certamente uma produção mais realista e consistente com as estatísticas conhecidas para a produção e ainda em consonância com os valores da exportação efectuada pelo porto da Horta.

O mapa do anexo que temos vindo a tratar, mostra uma razoável produção vinícola, concentrada sobretudo no concelho da Madalena, cuja qualidade atrai à baía da Horta a navegação transatlântica ligando portos da Europa do Norte e da chamada América inglesa, agora independente. Facto conhecido que o escrivão do mapa atesta, é a remessa da quase totalidade da produção para o Faial. Em trabalho já editado, comparámos a importância da exportação da laranja da ilha de S. Miguel com a exportação do vinho produzido na ilha do Pico pelo porto da Horta, tendo concluído que o valor comercial deste último ultrapassava largamente em importância a exportação dos citrinos micaelenses. A razão é simples: enquanto que neste último caso se estava a lidar com um produto primário de valor reduzido, a exportação de vinho do Pico efectuada através da Horta envolvia um produto de alta qualidade e valor³⁵. Como se perceberá, é difícil avaliar as vantagens decorrentes do facto de se dispor de uma produção tão valiosa como a do “verdelho” produzido no Pico, designadamente na perspectiva insular. Para além do seu impacto ao nível da mão-de-obra e deixando de parte os largos proventos em benefício, sobretudo, dos mais ricos proprietários e mercadores residentes no Faial, a enorme expressão que as rendas cobradas na Alfândega da Horta representava para a Real Fazenda com sede em Angra e os fundos envolvidos nas transacções efectuadas, gerando a captação de cambiais negociáveis sobre o estrangeiro, revestiam-se de uma relevância a que o governo certamente estava atento, como se depreende do processo de amortização da dívida contraída por Portugal em 1809 junto da corte de Londres, com largo contributo da Fazenda dos Açores³⁶.

Conclusão

A natureza tão heterogénea das matérias abordadas neste texto, quase desaconselha a formulação de uma conclusão. Ordenanças, finanças municipais e recursos produtivos; afinal, o que é que dá coerência a estas temas aparentemente tão desconexos? Certamente que a abordagem sincrónica, sendo importante, não justifica comentário de valia. Todavia, um olhar

³⁵ Sobre esta problemática, ver COSTA (2005a): 337-340.

³⁶ Ver COSTA (2005a): 337-343; 430-438.

abrangente sobre a abordagem tentada, certamente revela uma faceta da sociedade que estrutura cada um dos concelhos de uma ilha cuja vitalidade, medida pelas contas municipais, mostra uma atitude vegetativa e falha de dinâmica que permita aperceber qualquer iniciativa consequente. Dir-se-ia uma administração cativa das obrigações inelutáveis de uma tragédia social como é a dos expostos. Uma sociedade em que a afirmação social e a ostentação de um estatuto de poder, torna desejável e atractiva a ocupação de um posto na oficialidade das ordenanças como forma de atingir uma nobilitação inalcançável por outra qualquer via. Afinal, a contrastante inoperância de um corpo militar como o das ordenanças, com o empenho colocado na disputa eleitoral para o provimento dos postos de comando e a movimentação de jogos de influência para que um dado nome surja na primeira prioridade das propostas a submeter à decisão superior, só ganha sentido nesta leitura conducente a um processo de formação de um elite local apostada na detenção de um estatuto de poder, para si própria e para os descendentes, numa linha quase dinástica que a prática da época atesta.

É num enquadramento social e administrativo como o esboçado, e num quadro de escassos recursos produtivos essenciais ao sustento das populações, frequentemente submetidas às crises frumentárias, quase permanentes na época a que nos referimos, que floresce a mais pujante e rica das produções exportáveis do arquiélago dos Açores na vertente do comércio externo – a produção do vinho “verdelho” que as vicissitudes do processo de ocupação destas ilhas e os constrangimentos da geografia fortemente condicionou.

Fica, como o título sugere, um esboço de alguns aspectos da vida económica e social da ilha do Pico, surpreendida num dado momento do seu percurso histórico – os anos de 1807 e 1808, quando as tropas de Junot já circulavam por Lisboa e a corte portuguesa se aclimatava aos ares dos trópicos. Até por isto a data não deixa de ser marcante, já que a abertura dos portos da América Portuguesa, logo decretada por D. João, assinalava importante revés para a produção da aguardente açoriana, com destaque para a da ilha do Pico, que os chamados “navios do privilégio”, até então, transportavam em quantidades apreciáveis para os portos brasileiros.

ANEXO DOCUMENTAL

DOCUMENTO N.º 1

Original: BPARAH, *Capitania Geral dos Açores*, Ilha do Pico, Juiz de Fora, Correspondência, 1801-1828, mc. 36.

Ofício do Juiz de Fora da Ilha do Pico de 27 de Janeiro de 1808.

Senhor

Tenho a honra de por na Real presença de V. Alteza os Mappas da População desta Ilha [1], os da produção de Gados, e géneros comestíveis; sua importação, e exportação; as Certidões da Receita, e Despeza das Câmaras da mesma: os Livros do Subsidio Litterario do anno de [1808] [1] com as Certidões do de 1807 [1]; e da mesma sorte, as das Liquidações do Trigo [1] a que se procedeo nas ditas Câmaras, tudo com observância das Reais Ordens de Vossa Alteza, expedidas pella Junta da Real Fazenda deste Estado, havendo já remettido em 20 de Dezembro próximo passado em letras trezentos cincoenta e três mil cento e cincoenta reis, producto do Subsidio do anno de 1806, admenistrado pello meu Antecessor [? Manoel] de Souza Pires, e presentem.te fica em meu poder dez mil novecentos e vinte, producto da contracto dos dois por cento do Destricto de S. Roque do anno de 1807, e o do anno antecedente já se achava remetido p.a a sobreditta Real Junta, como consta de recibo da mesma q.e se acha lançado nos Livros da Câmara da Villa de S. Roque, e q.e se ha [?] registado a fl. 7 do Liv. N.º 3 da Receita e Dispeza do Cofre da Junta da Real Fazenda desta Capitania das Ilhas dos Açores; e vinte e cinco mil seis centos [?] // mesmo Contracto dos dois por cento da Villa das Lajes, e seu Districto, de cuja emportancia farei remeça em estação mais segura, não mandando V. A. Real o contrario. Villa da Magdalena do Pico. 27 de Janeiro de 1808.

O Juiz de Fora do Pico Joze Ignacio da Camara Leme

[1] Não constam da documentação anexa ao officio.

DOCUMENTO N.º 2

Original: BPARAH, *Capitania Geral dos Açores*, Ilha do Pico, Juiz de Fora, Correspondência, 1801-1828, mc. 36.

Mapa da produção, exportação e importação dos três concelhos da Ilha do Pico em 1807.

Mapa da produção que houve de grãos frumentarios, Legumes, e outros fructos; com declaração de seus preços, parciaes, e totaes. Exportação, e importação: O numero de cabeças de gado vacum, ovelhum e cabrum. Assim o numero de Bestas Muares, Cavallares, e Jumentos, com declaração de seus respectivos sexos em toda a Ilha do Pico.												
Produções	Districto da Villa da Magdalena				Districto da Villa de S. Roque				Districto da Villa das Lages			
	Moios	Alq. es	Preços parciaes	Preços Totaes	Moios	Alq. es	Preços parciaes	Preços Totaes	Moios	Alq. es	Preços parciaes	Preços totaes
Trigo	10	30	600	36000	166	0	600	36000	219	40	600	36000
Milho	225	18	400	24000	590	0	400	24000	1293	0	400	24000
Favas	4	35	400	24000	9	0	400	24000	5	23	400	24000
Feijão	0	30	400	24000	0	0	400	24000	0	9	400	24000
Tramoço	1	25	200	12000	13	0	200	12000	0	0	200	12000
Inhames	53	19	100	6000	0	0	100	6000	374	0	100	6000
Sommas	283	157			1208	0			1891	72		
Vinho	Pipas	Barris	Preços parciaes	Preços totaes	Pipas	Barris	Preços parciaes	Preços totaes	Pipas	Barris	Preços parciaes	Preços totaes
	1904	5	4500	30000	300	0	4500	30000	111	1	4500	30000
Exportação	Sahe para o Fayal quaze todo o vinho				Sahio para o Fayal 150 pipas de vinho				Sahio para o Fayal 50 pipas de vinho			
Importação	Entra do Fayal quaze todo o sustento				Entrão do Fayal vários effeitos				Entrou do Fayal 100 pedras de linho			
Cabeças de Gado	Vacum			663	Vacum			1609	Vacum			2499
	Ovelhum			2799	Ovelhum			2500	Ovelhum			3743
	Cabrum			26	Cabrum			56	Cabrum			78
Sommas				3488				4165				6720
Bestas	Muares			6	Muares			7	Muares			11
	Cavallos			7	Cavallos			8	Cavallos			5
	Burros			7	Burros			3	Burros			6
	Egoas			5	Egoas			6	Egoas			10
	Burras			0	Burras			2	Burras			3
Sommas				25				26				35

O Juiz de Fora Joze Ignacio da Camara Leme

DOCUMENTO N.º 3

Original: BPARAH, *Capitania Geral dos Açores*, Ilha do Pico, Juiz de Fora, Correspondência, 1801-1828, mc. 36.

Conta de Receita e Despesa da Câmara da Madalena do Pico no ano de 1807.

1807	Conta da Receita desta Camara da Villa da Magdalena, Ilha do Pico, desde Janeiro de mil oitocentos e sette, thé o ultimo de Dezembro do mesmo anno, extrahida em Janr.º de 1808.	
Janeiro 21	Por dinheiro que recebeu o Procurador do Concelho pretérito, Ball.e da Conta próxima a q.ta de dois mil e sessenta [sic]	R.s 2\$360
Março 30	Por dinheiro que recebeu o m.mo Procurador, neste dia trinta de Março, do q.el da Imp.am a q.ta de cincoenta e trez mil e seiscentos e sessenta [sic] r.s	R.s 53\$650
Junho 30	Por dito, que recebeu mais neste dia trinta de Jun.o, o m.mo P.or, do quartel da Imp.am, a q.ta de cincoenta e trez mil seiscentos e cincoenta r.s	R.s 53\$650
Julho 29	Por dinheiro, que recebeu o Procurador actual de huma coima, na Veriação deste d.o dia vinte e nove de Julho, quin.os	R.s \$500
Setbr.o 10	Por d.ro que recebeu o mesmo P.or do seu Antecessor do alcance em q. ficou, a q.ta de quinhentos trinta e cinco r.s	R.s \$535
D.o 30	Por d.ro que recebeu mais do quartel da Imposição neste d.o dia trinta de Setbr.o, a q.ta de cincoenta e trez mil seis centos e cincoenta r.s	R.s 53\$650
Outbr.o 3	Por d.ro que recebeu mais de huma coima, na Veriação deste dia trez de Outubro, a q.ta de duz.tos e cincoenta r.s	R.s \$250
Dezbr.o 30	Por d.ro que recebeu mais neste dia trinta de Dezbr.o, do quartel da Impo.am, a q.ta de cincoenta e trez mil seiscentos e cincoenta r.s	R.s 53\$650
	Somma a Receita	R.s 218\$245

1807	Despeza, digo, Conta da Despeza desta Câmara da Villa da Magdalena, Ilha do Pico feita pelos Procuradores do Con.lo da m.ma desde Janeiro de mil oitocentos e sette, thé o ultimo de Dezembro do mesmo anno.	
Abril 10	Por dinheiro que neste dia trinta, digo, dia dés de Abril despendeu o Primeiro Procurador para pagamento da criação dos Exp.os p.r vinte Md.os corr.es, a q.ta de trinta e dois mil duz.tos e cincoenta	R.s 32\$250
D.o dia	Por dito, q. despendeu o mesmo P.or, p.r Md.o, p.a alcatrão tigelas, pólvora, e mais couzas p.a festijar o Nascim.to da Sereníssima Senhora Infanta, a q.ta de sette mil trez.tos e noventa	R.s 7\$390
D.o dia	Por dito que despendeu mais p.r Md.o o mesmo P.or, p.a pagam.to do resto do ordenado do Carcereiro das cadeias desta Villa, vencido the vinte e hu de Novbr.o passado, a q.ta de cinco mil e cem	R.s 5\$100
D.o 12	P. d.o q.e despendeu mais p.r Md.o p.a pagam.to do Ordenado do Alcaide do Juízo, vencido té quinze de Janr.o do pres.e anno, a q.ta de dois mil e quatrocentos r.s	R.s 2\$400
D.o dia	P. d.o q. despendeu mais pr. Md.o p.a pagam.to de Ordenado do Porteiro de hu anno vencido em o ultimo de Dezbr.o passado, a q.ta de dois mil r.s	R.-s 2\$000
Junho 30	P. d.o q. despendeu mais, p.r Md.o p.a pagam.to do Ordenado do Escrivão da Cam.a de seis mezes vencidos em dés de Abril, d.ro p.a papel pelo d.o tempo, e de huma mostra geral, a q.ta de doze mil e quatrocentos r.s	R.s 12\$400
Julho 7	P. d.o q. despendeu neste dia sette de Julho, p.r vinte e dois Md.os p.a pagam.to da criação dos Exp.os, a q.ta de trinta e cinco mil e quinhentos oitenta e cinco r.s	R.s 35\$585
D.o dia	P. d.o que despendeu p.r Md.o, p.a pagam.to do ordenado do Carcereiro de seis mezes vencidos em vinte e hum de Maio, a q.ta de nove mil e seis centos r.s	R.s 9\$600

RICARDO MANUEL MADRUGA DA COSTA

(Continuação)

D.o dia	P. d.o q. despendeu p.r Md.o p.a pagam.to do Ordenado do Alcaide de seis mezes vencidos té quinze do corr.e, a q.ta de dois mil e quatro c.tos r.s	R.s	2\$400
Setembro 5	P. d.o q. despendeu o P.or actual, p.a pagar ao Sr. D.r Correg.or da Com.a e seus Ofeciais, a tomada das contas deste Concelho, e ao Escr.m da Cam.a pela Elleição dos Off.es do m.mo Con.lo a q.ta de dezoito mil e sem [sic]	R.s	18\$000
			127\$225
	Transporte da Despeza retro a quantia de sento e vinte e sete mil duzentos, e vinte e cinco r.s	R.s	127\$225
1807			
Outbr.o 3	Por d.ro q. despendeu o mesmo P.or actual p.r Md.o, p.a appontadoria do d.o Sr. D.r Correg.or da Com.a, a q.ta de cinco mil nove c.tos e quinze	R.s	5\$915
D.o dia	P. d.o q. despendeu mais p.r md.os dezasete, neste dia trez de Outbr.o p.a pagam.to da criação dos Exp.os a q.ta de trinta mil q.tos trinta e cinco	R.s	30\$535
Novbr.o 6	P. d.o q. despendeu p.r Md.o p.a pagam.to do Escr.m do Geral Lauriano [?] da Roza, da [?] de duas devassas ao Off.o em q. não ouve culpados, e do q. pertenceu á vara p.las d.as, a q.ta de dois mil quatrocentos sesenta e cinco r.s	R.s	2\$465
Dezbr.o 20	P. dito q. despendeu p.r Md.o p.r pagam.to do Ordenado do Escr.m da Cam.a de seis mezes vencidos, e p.a papel pelo d.o tempo, a q.ta de oito mil e quatro centos r.s	R.s	8\$400
D.o dia	P. d.o que despendeu, p.r Md.o p.a pagam.to do ordenado do Alcaide, de dois mezes vencidos, a q.ta de dois mil e quatro centos	R.s	2\$400
D.o 29	P. d.o que despendeu p.r dezasete Md.os, p.a pa.r ás Amas de criar Expostos, a q.ta de trinta mil cento e oitenta	R.s	30\$180
D.o dia	P. d.o que despendeu mais p.r Md.o p.a pagam.to do ordenado do Carcereiro de seis mezes vencidos, a q.ta de nove mil e seiscentos	R.s	9\$600
	Ball.ce. que fica restando o P.or actual, e que lhe vai carregado em nova Receita, a q.ta de mil q.tos e vinte cinco	R.s	1\$525
		R.s	218\$245
	Confere com a própria conta da Receita e Despeza desta Camara, como consta dos competentes livros, a q. me reporto, e que ficão em meu poder, da onde extrahi a prez.te p.r detreminação do Dr. Juiz de Fora actual, José Ign.io da Cam.a Leme, p.a inteiro cumprimento das Ordens Regias da Real Junta deste Estado: Em fé do que me assigno nesta Villa da Magdalena do Pico, aos 30 de Janeiro de 1808. Declara q. hé esta conta, da Rec.ta e Desp.a do anno de mil oito sentos e sette, de Jan.ro, ate o ultimo de Dezbr.o do m.mo anno. Eu Fortunato Jozé da Silvr.a Escr.m da Cam.a que o escrevi, e assignei Fortunato Jozé da Silvr.a		

DOCUMENTO N.º 4

Original: BPARAH, *Capitania Geral dos Açores*, Ilha do Pico, Juiz de Fora, Correspondência, 1801-1828, mc. 36.

Conta da Receita e Despesa da Câmara de São Roque do Pico no ano de 1807.

	Balanço da Receita que teve a Camara da V.a de São Roque do Pico desde o pr.o de Janr.o de 1807 thé o ultimo de Dezembro do mesmo anno.	
1807		
Janeiro o pr.o	Pello alcance da Conta do anno próximo passado de mil oito centos e seis, cento secenta e nove mil quatro centos setenta e quatro reis com que se sae	169\$474
Dezbr.o 31	Pellos foros do Concelho do mesmo anno a quantia de seis mil cento oitenta reis com que se sae	6\$180
Dicto dia	Pello producto da Impozição do mesmo anno, a quantia de oitenta mil reis com que se sae	80\$000
	Soma salvo erro	255\$654

	Balanço da Despeza que teve a Camara da V.a de S. Roque do Pico desde o primeiro de Janeiro de 1807 thé o fim de Dezembro do m.mo anno.	
1807		
Janeiro 31	Despeneo com as Amas dos Expostos pella sua criação desde o primeiro thé o ultimo de Janeiro do mesmo anno sette mil e oito centos reis com que se sae	7\$800
Dicto dia	Na rateficaçam das cadeias setenta e hum mil quatro centos e quarenta reis com que se sae	71\$440
Abril 31	Com as Amas dos Expostos vinte e quatro mil quatro centos e vinte reis com que se sae	24\$420
Dicto dia	Com o Porteiro de seu Ordenado do anno de mil oito centos e seis dois mil reis com que se sae	2\$000
Agosto o pr.o	Com as Amas dos Expostos quatorze mil e trezentos reis com que se sae	14\$300
Setembro 19	Com o Dr. Corregedor e mais Off.es pellas contas tomadas a este Con.lo Elleiçam dos Off.es delle e mais couzas que lhe sam relatativas a q.ta de vinte mil e nove centos reis, com que se sae	20\$900
Dia 30 do d.o mês	Com as Amas dos Expostos a quantia de dezaseis mil seis centos e quarenta reis com que se sae	16\$640
Dezembro 31	Com as Amas dos Expostos a quantia de trinta dois mil e quinhentos reis com que se sae	32\$500
Dicto dia	Com o Ordenado de mim Escrivão respeitante ao prezente anno treze mil oito centos e oitenta reis com que se sae	13\$880
Dicto dia	Com o Porteiro do seu ordenado relativo ao dito anno dois mil reis com que se sae	2\$000
	Soma	205\$880
	Receita	255\$654
	Despeza	205\$880
	Liquido	49\$774
	Confere com o original a que me reporto e vai sem duvida escripta em duas meias folhas de papel numeradas de algarismo e rubricadas do meu cognome, que dis -Silveira-em fé do que me assigno em 28 de Março de 1808. Eu António Joze Alves da Silveira Peixoto Escrivam da Camara que o escrevi, e assignei António Joze Alves da Silveira Peixoto	

DOCUMENTO N.º 5

Original: BPARAH, *Capitania Geral dos Açores*, Ilha do Pico, Juiz de Fora, Correspondência, 1801-1828, mc. 36.

Conta de Receita e Despesa da Câmara da Villa das Lages do Pico no ano de 1807.

	Receita, que teve a Camara da Villa das Lages da Ilha do Pico desde o pr.o de Janr.o do anno de mil oito centos e sette thé o ultimo de Dez.bro do m.mo anno	
1807	Por dinheiro existente na mão do Thez.ro Pedro de Brum da Silveira, que sobra das dispezas do anno immediato precedente, quatorze mil nove centos settenta e seis reis	14\$976
Março 30	Recebeo do ditto Thez.ro do Rematante da Impozuição pelo primeiro quartel, trinta e hum mil sette centos e cincoenta reis	31\$750
Maió 28	Recebeo do Escrivão Jozé Ignacio da Silvr.a Bitt.r p.r metade da condemnação q.e se deo em Cam.a a João Cardozo Fontes, em cauza de injuria dois mil r.s	2\$000
Junho 30	Recebeo do Rematante da Impozuição, pelo segundo quartel, trinta, e hum mil sette centos e cincoenta r.s	31\$750
7bro 30	Recebeo do Rematante da Impozuição, pelo terceiro quartel, trinta hum mil sette centos, e cincoenta reis	31\$750
Dez.bro 12	Recebeo de Jozé Ignacio da Silveira Bettencourt pelas duas partes das três da Rematação de hum pao de sedro do Brazil, que sahio no logar do Portinho da Ribeira do meio, outo mil cento e vinte, e quatro r.s	8\$124
Dez.bro 31	Recebeo do Rematante da Impozuição pelo último quartel, trinta, e hum mil sette centos, e cincoenta reis	31\$750
D.o	Recebeo dos juros, e foros do Concelho, mil duzentos, e quarenta reis	1\$240
	Recebeo do alcaide geral Manoel Jozé Brum da Silveira, pela [miança] das coimas, mil e cincoenta reis	1\$050
D.o	Soma a Receita, salvo erro, cento cincoenta e quatro mil, trezentos, e noventa reis	154\$390

	Despesa que fes a Camara da V.a das Lages da Ilha do Pico, desde o pr.o de Janr.o do Anno de mil oito centos, e sette the o ultimo de Dez.bro do m.mo anno	
1807		
Abril 4	Despendero com Maria Francisca Ama do Exposto Manoel, a quantia de três mil reis, p.r seis mezes de criação do d.o Exposto vencidos no dia três	3\$000
D.o	Despendero com Roza Fran.ca Ama da Exposta Josefa, quatro mil, e quinhentos reis, p.r nove mezes de criação da ditto Exposta, vencidos no dia três	4\$500
D.o	Despendero com Roza Ignacia, Ama da Exposta Maria, mil e quinhentos reis, p.r três mezes de criação da ditto Exposta vencidos no dia três de Janeiro	1\$500
D.o	Despendero com Maria Roza, Ama da Exposta Josefa, três mil reis, p.r seis mezes de criação da ditto Exposta, vencidos no dia três	3\$000
D.o	Despendero com Marciana do Espírito Santo, Ama do exposto Jozé, três mil reis, p.r seis mezes de criação do ditto Exposto, vencidos no dia três	3\$000
D.o	Despendero com Joan Rodrigues, marido da Ama do Exposto Jozé, tres mil, seis centos reis, p.r seis mezes de criação do d.o Exposto, vencidos no dia três	3\$600
D.o	Despendero com Jozé Francisco, Marido da Ama do Exposto Thomas, três mil e seis centos reis, p.r seis mezes de criação do ditto Exposto, vencidos no dia três	3\$600
D.o	Despendero com Maria Francina, Ama da Exposta Anna, três mil e seis centos reis, p.r seis mezes de criação da ditto Exposta, vencidos no dia três	3\$600

(Continuação)

D.o	Despendero com Francisco Pereira d' Avila marido da Ama do Exposto João, dois mil e quatrocentos reis, p.r quatro mezes de criação do d.o Exposto, vencidos em três de Fevr.o	2\$400
D.o	Despendero com Francisco Pereira Fernandes, Marido da Ama do Exp.o Paulino três mil e seiscentos reis, p.r seis mezes de criação do d.o Exposto, vencidos no dia 3	3\$600
D.o	Despendero com o Escrivão respectivo Joam Manoel Rodrigues de Souza, pelo meio ordenado annual, vencido em cinco de Março, seis mil novecentos e quarenta reis	6\$940
D.o	Despendero mais com o d.o Escrivão para meia resma de papel p.a mand.os, e escripturações da Cam.a de seis em seis mezes, dois mil e quatrocentos reis	2\$400
Julho 4	Despendero com Joam Rodrigues, Marido da Ama do Exposto Jozé, mil e outrocentos reis p.r três mezes de criação do ditto Exposto, vencidos no dia três	1\$800
	Vai ao diante	42\$940
1807	Vem da lauda retro	42\$940
Julho 4	Despendero com Francisco Pereira Fernandes, Marido da Ama do Exposto Paulino, mil e outrocentos reis p.r três mezes de criação do ditto Exposto, vencidos no dia três	1\$800
D.o	Despendero com Maria Francisca, Ama da Exposta Anna, mil e outrocentos reis, p.r três mezes de criação da ditto Exposta, vencidos no dia três	1\$800
D.o	Despendero com Catharina Ignacia, Ama do Exposto Thomas, mil quinhentos e outenta reis p.r dois mezes e dezanove dias de criação do ditto Exposto, vencidos no dia vinte e dois de Junho em q. falleceo	1\$580
D.o	Despendero com o Reverendo Mestre da Capella Ant.o Homem da Costa, pela função de Muzico do S.mo Corpo de Deos, mil e quinhentos reis	1\$500
D.o	Despendero com Joam Ribeiro Homem da Costa, Thez.ro da Matriz desta Villa pelo ordenado annual de armar o Pallio nas funções Reais, quatrocentos e outenta reis	\$480
D.o	Despendero com Jozé Cardozo, Mordomo do S.mo p.r assistir com sera, e incenso na função do S.mo Corpo de Deos, mil reis	1\$000
D.o	Despendero com Fran.co José Taverneiro, p.r rama, junca, flores, serventes, e outras despesas annuais na função do S.mo Corpo de D.s, quatro mil quinhentos e dez reis	4\$510
D.o	Despendero com Manoel Pereira Alves p.a a Illuminação pelo Feliz Nascimento da Sereníssima Senhora Infanta, quatro mil quinhentos e cincoenta reis	4\$550
7bro 17	Despendero por ordem do Doutor Corregedor, por seo mandado, dezanove mil e quinhentos reis	19\$500
D.o	Despendero com o Alcaide geral Manoel Jozé Brum da Silveira, p.r lenhas, louças, serventes e mais despesas que fes p.a a Apozentadoria do D.or Correg.or da Comarca, seis mil, e vinte reis	6\$020
D.o	Despendero com José Francisco Official de Pedreiro, e ratalhador, p.r elle e outro sim.e Official, pelo ratelho das Casaz da Camara, Cadeias e Rezidencia do D.or Corregedor da Comarca e da dos Officiaes, dois mil e outrocentos reis	2\$800
8bro 5	Despendero com João Rodrigues, marido da Ama do Exposto José, mil e outrocentos reis, p.r tres mezes de criação do ditto Exposto, vencidos no dia três	1\$800
	Vai ao diante	90\$280
1807	Vem da Lauda retro	90\$280
8bro 5	Despendero com Francisco Pereira Fernandes, Marido da Ama do Exposto Paulino, mil outrocentos reis, p.r tres mezes de criação do d.o Exposto, vencidos no dia três	1\$800
D.o	Despendero com Maria Francisca, Ama da Exposta Anna, mil outrocentos reis, p.r tres mezes de criação da ditto Exposta, vencidos no dia três	1\$800
D.o	Despendero com Mariana do Esp.o Santo, Ama do Exposto José tres mil e seiscentos reis, p.r seis mezes de criação do ditto Exposto, vencidos no dia três, a seiscentos reis p.r mez, p.r determinação da Câmara	3\$600
D.o	Despendero com Maria Roza, Ama da Exposta Jozefa tres mil e seiscentos reis, p.r seis mezes de criação da ditto Exposta vencidos no dia tres	3\$600
D.o	Despendero com Roza Francina, Ama da Exposta Jozefa, três mil e seiscentos reis p.r seis mezes de criação da ditto Exposta vencidos no dia três	3\$600

RICARDO MANUEL MADRUGA DA COSTA

(Continuação)

Dez.bro	Despendero com Maria Fran.ca Ama do Exposto Manoel três mil e seis centos reis p.r seis mezes de criação do d.o Exposto, vencidos no dia três	3\$600
8bro 15	Despendero comigo Escrivão pelo meio ordenado annual, seis mil nove centos e quarenta reis	6\$940
D.o	Despendero mais comigo Escrivão para meia resma de papel, para mandados, e escripturações da Camara, dois mil e quatro centos reis	2\$400
Dez.bro 12	Despendero com o Dr. Juiz de Fora Joze Ignacio da Camara Leme, pelo pr.o anno de sua Apontadoria, vinte mil reis	20\$000
Dez.bro 31	Despendero com o capitão João Ribr.o pelo ordenado annual de levar o Estandarte, dois mil e quatro centos reis	2\$400
D.o	Despendero com o Porteiro Manoel Silveira pelo seo ordenado annual, dois mil seis centos e quarenta reis	2\$640
	Soma a despeza salvo erro, cento e quarenta e dois mil seis centos e sessenta reis	142\$660
	A Receita	154\$390
	Liquido para o prezente anno	11\$730
	Conforme com a própria receita, e Despeza, q.e aqui fielmente extrahi do Livro respectivo, a que me reporto, e vai na verdade sem couza q.e duvida faça. Passado nesta Villa das Lages desta Ilha do Pico aos 8 de Março de 1808 e Eu Antonio Xavier de Bettencourt Madruga Escrivão do geral, e Interino da Câmara, [?], conferi, e assignei. Antonio X.er de Bett.court Madruga	

DOCUMENTO N.º 6

Original: BPARAH, *Capitania-Geral dos Açores*, Ilha do Faial, Governador, Correspondência, 1794-1807, mc. 6.

Mapa das Ordenanças das Lajes do Pico e dos Tenentes dos Fortes do mesmo concelho. 1807.

Mapa de todos os officiaes de Ordenanças da Capitania-Mór da Villa das Lages da Ilha do Pico, e dos Ten. tes. dos seus Fortes em 9 de 7. bro de 1807											
Postos	Nomes	Patente ou Nubramento p. r. q. e serve, por q. m paçado, e quando	Idade	Estado	Naturalidade	Metos de que subsiste	Lugar aonde reside Ordinariam. te	Foro da Casa Real de q. e goza	Observaçens		
Cap. m	Thome Cartozo Machado	Pat. te Regia de 30 de Setembro de 1788	54 annos	Cazado	Da Villa	De seus bens	Na Villa	1	Lavrador de terras, e vinhas próprias que faz agricul. tar		
Sarg. to Mor	Manoel Cardozo Machado	Pat. te Regia de 3 de Dez. bro de 1799	36	Cazado	Da Villa	De seus bens	Na Villa	2	Lavrador de terras e vinhas próprias que faz agricul. tar		
Ajud. te	Joze Joazeq. m Madruga	Nubram. to do g. o. g. al. de 10 de Fev. ro de 1798	30	Solteiro	Da Villa	De seus bens	Na Villa	3	Lavrador de terras e vinhas próprias que faz agricul. tar		
Comand. te	João de Souza Biancur	Nominação da Camara	43	Cazado	Da f. g. a de S. João	De seus bens	Na f. g. a de S. João	4	Lavrador de terras e vinhas próprias que faz agricul. tar		
Cap. am	Thome George da Silveira	Patente Regia de 4 de Março de 1779	81	Viúvo	Da Villa	De seus bens	Na f. g. a das Ribeiras	5	Lavrador de terras próprias que faz agricul. tar		
Comand. te	António X. er de Araujo	Nominação da Camara	48	Cazado	Da Silv. ra	De seus bens	Na Silv. ra	6	Lavrador de terras próprias que faz agricul. tar		
Comand. te	José Peixoto Silveira	Nominação da Camara	44	Cazado	Desta Villa	De seus bens	Na Silveira	7	Lavrador de terras próprias que faz agricul. tar		
Comand. te	João Ribeiro Homem	Nominação da Câmara	41	Cazado	Da Villa	De seus bens	Na Villa	8	Lavrador de terras próprias que faz agricul. tar		
Cap. am	Fran. co X. er Biancurr	Pat. te Regia de 14 de 7bro de 1803	33	Solteiro	Da Villa	De seus bens	Na Villa	9	Lavrador de terras e vinhas que faz agricul. tar		
Comand. te	Fran. co Toledo Machado	Nominação da Camara	56	Solteiro	Da Villa	De sua agencia	Na Villa	10	Lavrador de terras e vinhas próprias que faz agricul. tar		
Cap. am	Jeorge Ant. o da Silveira	Pat. te Regia de 7 de 7bro de 1799	60	Cazado	Da f. g. a das Ribeiras	De seus bens	Na f. g. a das Ribeiras	11	Lavrador de terras e vinhas próprias que faz agricul. tar		
Cap. am	M. el Joze da Silvra	Pat. te Regia de 9 de fev. o de 1791	78	Viúvo	Da f. g. a das Ribeiras	De seus bens	Na f. g. a das Ribeiras	12	Lavrador de terras e vinhas próprias que faz agricul. tar		

(continuação)

Mapa de todos os oficiais de Ordenanças da Capitania-Mór da Villa das Lages, da Ilha do Pico, e dos Ten. tes dos seus Fortes em 9 de 7. bro de 1807										
Postos	Nomes	Patente ou Numbramento p. r. q. e serve, por q. m paçado, e quando	Idade	Estado	Naturalidade	Meios de que subsiste	Lugar aonde reside Ordinariamente	Foro da Casa Real de que goza	Observações	
Cap. am	Joze Caetano da Silveira	Patente Regia de 2 de Março de 1765	51	Cazado	Da fg.a das Ribeiras	De seus bens	Na fg.a da Calheta	13	Lavrador de terras e vinhas próprias q. e faz agriculrar	
Cap. am	João de Simas [?]	Pat. e Regia de 2 de Agosto de 1779	55	Cazado	Da fg.a das Ribeiras	De seus bens	Na fg.a das Ribeiras	14	Lavrador de terras e vinhas próprias q. e faz agriculrar	
Comand. te	Man. el Joze Gualarte	Nominação da Camara	34	Cazado	Da fg.a da Calheta	De seus bens	Na fg.a da Calheta	15	Lavrador de terras e vinhas próprias q. e faz agriculrar	
Comand. te	João Pereira da Silv. ra	Nominação da Camara	75	Cazado	Da fg.a da Piedade	De seus bens	Na fg.a da Piedade	16	Lavrador de terras e vinhas próprias q. e faz agriculrar	
Comand. te	M. el de Ávila Leal	Nominação pela Camara	59	Cazado	Da Piedade	De seus bens	Na fg.a da Piedade	17	Lavrador de terras e vinhas próprias q. e faz agriculrar	
Comand. te	Bernardo Antonio	Nominação da Cam. ra	43	Cazado	Da Piedade	De seus bens	Na fg.a da Piedade	18	Lavrador de terras e vinhas próprias q. e faz agriculrar	
Cap. am	Francisco An. o Bitancurt	Patente Regia de 11 de Dez. bro de 1780	82	Viúvo	Da Piedade	De seus bens	Na fg.a da Piedade	19	Lavrador de terras e vinhas próprias q. e faz agriculrar	
Cap. am	Vágo Antonio Gomes							20		
Cap. am	Antonio Gomes	Pat. e Regia de 30 de Julho de 1800	64	Cazado	Da fg.a da Piedade	De seus bens	Na fg.a da Piedade	21	Lavrador de terras e vinhas próprias q. e faz agriculrar	
Comand. te	Ant. o Silv. ra Bitancourt	Nominação da Camara	63	Cazado	Da fg.a da Piedade	De seus bens	Na fg.a da Piedade	22	Lavrador de terras e vinhas próprias q. e faz agriculrar	
Alfêres	Ant. o Joaquim	Numb. ram. to do g. o g. al de 2 de Jan. o de 1782	55	Cazado	Da fg.a de S. João	De seus bens	Na fg.a de S. João	23	Lavrador de terras e vinhas próprias q. e faz agriculrar	
Alfêres	João Ant. o da Silveira	Numb. ram. to do g. o g. al de 29 de Julho de 1780	62	Viúvo	Da villa	De seus bens	No [?]	24	Lavrador de terras e vinhas próprias q. e faz agriculrar	
Alfêres	Fran. co Ignacio	Numb. ram. to do g. o g. al de 6 de Jun. o de 1798	60	Cazado	Do Fayal	De seus bens	Na villa	25	Lavrador de terras e vinhas próprias q. e faz agriculrar	
Alfêres	Matheus Alves	Numb. ram. to do g. o g. al de 24 de Maio de 1798	47	Solteiro	Da villa	De seus bens	Na villa	26	Lavrador de terras e vinhas próprias q. e faz agriculrar	
Alfêres	George Ant. o	Numb. ram. to do g. o g. al de 10 de 7 bro de 1805	30	Cazado	Da fg.a das Ribeiras	De seus bens	Na villa	27	Lavrador de terras e vinhas próprias q. e faz agriculrar	

(continuação)

Mapa de todos os oficiais de Ordenanças da Capitania-Mór da Villa das Lages da Ilha do Pico, e dos Tenentes dos seus Fortes em 9 de 7. bro de 1807									
Postos	Nomes	Patente ou Nubramento p.r. q.e serve, por q.m paçado, e quando	Idade	Estado	Naturalidade	Meios de que subsiste	Lugar aonde reside Ordinariamente	Foro da Casa Real de que goza	Observações
Alferes	Ant.o [?]	Nubram.to do g.o.g.al de 29 de Agosto de 1794	45	Cazado	Da fig.a das Ribeiras	De seus bens	Na fig.a das Ribeiras	28	Lavrador de terras e vinhas próprias q.e faz agriculrar
Alferes	Manceo de Brum	Nubram.to do g.o.g.al de 26 de Julho de 1791	40	Cazado	Da fig.a das Ribeiras	De seus bens	Na fig.a das Ribeiras	29	Lavrador de terras e vinhas próprias q.e faz agriculrar
Alferes	Thome Silvr.a	Nubram.to do g.o.g.al de 20 de 7 bro de [1791]	26	Solteiro	Da fig.a das Ribeiras	De seus bens	Na fig.a das Ribeiras	30	Lavrador de terras e vinhas próprias q.e faz agriculrar
Alferes	José Fra.co X.er	Nubram.to do g.o.g.al de 9 de Abril de 1777	54	Cazado	Da fig.a da Calheta	De seus bens	Nas fig.a da Calheta	31	
Alferes	Antonio Fernandes	Nubram.to do g.o.g.al de 18 de Agosto de 1799	33	Cazado	Da fig.a da Calheta	De seus bens	Na fig.a da Calheta	32	Lavrador de terras e vinhas próprias q.e faz agriculrar
Alferes	Matheus dos Santos	Nubram.to do g.o.g.al de 15 de Abril de 1803	24	Cazado	Da Pied.e	De seus bens	Na fig.a da Pied.e	33	Lavrador de terras e vinhas próprias de seu Pai
Alferes	Antonio Bernardo	Nubram.to do g.o.g.al de 3 de Abril de 1805	15	Solteiro	Da fig.a da Piedade	De casa de seu Pai	Na fig.a da Pied.e	34	Lavrador de terras e vinhas próprias q.e faz agriculrar
Alferes	Joze Franco Bitancurt	Nubram.to do g.o.g.al de 22 de Julho de 1782	42	Cazado	Das fig.a da Pied.e	De seus bens	Na fig.a da Pied.e	35	Lavrador de terras e vinhas próprias q.e faz agriculrar
Alferes	José Lourenço de Ávila	Nubram.to do g.o.g.al de 24 de Maio de 1799	22	Solteiro	Da fig.a da Pied.e	De seus bens	Na fig.a da Pied.e	36	Lavrador de terras e vinhas próprias q.e faz agriculrar
Alferes	M.e.l Gromes de Mello	Nubram.to do g.o.g.al de 9 de Jan.o de 1804	34	Viúvo	Da Piedade	De seus bens	Na fig.a da Piedade	37	Lavrador de terras e vinhas próprias q.e faz agriculrar
Alferes	Matheus de Azevedo	Nubram.to do g.o.g.al de 10 de Junho de 1799	43	Solteiro	Da fig.a da Pied.e	De seus bens	Na fig.a da Piedade	38	Lavrador de terras e vinhas próprias q.e faz agriculrar
Thome Cartozo Machado									
Cap.am mór									

Suplemento – Tenentes comandantes dos Fortes da mesma repartição da Villa das Lages da Ilha do Pico em 9 de Setembro de 1807 annos										
Tenentes de que Fortes	Nomes	Patente ou Nubramento p.r. que serve, por qum paçado, e quando	Idade	Estado	Naturalidade	Meios de que subsiste	Lugar aonde reside Ordinariamente	Foro da Casa Real de que goza	Observações	
Ponta do mouro	António Silveira A.v.a	Nubram.to do g.o.g.al de 2 de 7 bro de 1797	45 annos	Cazado	De S. João	De seus bens	Em S. João	1	Lavrador de terras e vinhas próprias q.e faz agriculrar	
Pesqueiro da Cruz	Wencesllau Franco	Nubram.to do g.o.g.al de 12 de Maio de 1794	48	Cazado	De S. João	De seus bens	Em S. João	2	Lavrador de terras e vinhas próprias q.e faz agriculrar	
Calhau do Soldao	Fran.co Bruno Gonçalves	Nubram.to do g.o.g.al de 7 de Janeiro de 1794	30	Cazado	Da Silveira	De seus bens	Na Silveira	3	Lavrador de terras e vinhas próprias q.e faz agriculrar	
Portinho	José Laurianno	Nubram.to do g.o.g.al de 25 de Outubro de 1804	28	Solteiro	Da villa	De seus bens	Na ribeira do meio	4	Lavrador de terras e vinhas próprias q.e faz agriculrar	
Santa Catharina	José Per.a Machado	Nubram.to do g.o.g.al de 20 de Julho de 1798	58	Cazado	Da villa	De seus bens	Nas Ribeiras	5	Lavrador de terras e vinhas próprias q.e faz agriculrar	
Porto do Oleiro	M.el Machado Soares	Pat.e Regia de 31 de 7 bro de 1801	[43]	Solteiro	Da villa	De seus bens	Na villa	6	Lavrador de terras e vinhas próprias q.e faz agriculrar	
Porto da Barra	Sebam Franco Silveira	Nubram.to do g.o.g.al de 19 de Junho de 1782	68	Cazado	Da villa	Do officio de Procurador , e vinhos	Na villa	7	Lavrador de alguma vinha que faz agriculrar	
Portinho nas Ribeiras	M.el Cardozo Machado	Nubram.to do g.o.g.al de 30 de Jan. de 1798	48	Cazado	Das Ribeiras	De seus bens	Nas Ribeiras	8	Lavrador de terras e vinhas próprias q.e faz agriculrar	
Canceia da Areia	Paulino Machado	Nubram.to de [?] 26 de 1806 do g.o.g.al	26	Cazado	Das Ribeiras	De seus bens	Na Villa da Magdalena	9		
Santa Cruz	Jurdão Alves	Nubram.to do g.o.g.al de 27 de Junho de 1798	50	Cazado	Das Ribeiras	De seus bens	Nas Ribeiras	10	Lavrador de terras e vinhas próprias q.e faz agriculrar	
Augada	M.el Ferr.a do Porto	Nubram.to do g.o.g.al de 7 de Agosto de 1798	27	Cazado	Das Ribeiras	De seus bens	Nas Ribeiras	11	Lavrador de terras próprias que faz agriculrar	
Canadas	M.el de Azil.o Leal	Nubram.to do g.o.g.al de [?] de Julho de 1795	70	Viuvo	Da Calheta	De seus bens digo esta m.to pobre	Esta em L.x.a	12		
Porto da Calheta	M.el de Azil.o Terra	Nubram.to do g.o.g.al de 6 de Maio de 1799	36	Cazado	Da Calheta	De seus bens	Na Calheta	13	Lavrador de terras e vinhas próprias q.e faz agriculrar	

(continuação)

Suplemento – Tenentes comandantes dos Fortes da mesma repartição da Villa das Lages da Ilha do Pico em 9 de Setembro de 1807 annos									
Tenentes de que Fortes	Nomes	Patente ou Numbramento p.r. q.e serve, por q.m paçado, e quando	Idade	Estado	Naturalidade	Meios de que subsiste	Lugar aonde reside Ordinariam.te	Foro da Casa Real de que goza	Observaçoes
Do mesmo Porto	Vágo							14	
Mamhenta	Antonio Silv.ra Furrado	Numbram.to do g.o.g.al.de 22 de Maio de 1799	55	Cazado	Da Pied.e	De seus bens	Na Pied.e	15	Lavrador de terras e vinhas próprias q.e faz agricultrar
Ponta da Ilha	José Silv.ra Bitancurt	Numbram.to do g.o.g.al.de 4 de Julho de 1799	60	Cazado	Da Pied.e	De seus bens	Na Pied.e	16	Lavrador de terras e vinhas próprias q.e faz agricultrar
Cães do Galego	Ant.o Silv.ra Per.a	Numbram.to do g.o.g.al.de 19 de Julho de 1805	27	Solteiro	Da Piedade	De seus bens	Na Piedade	17	Lavrador de terras e vinhas próprias q.e faz agricultrar
Calliau	M.el Franco Gomes	Numbram.to do g.o.g.al.de 10 de Junho de 1805	30	Solteiro	Da Piedade	De seus bens	Na Piedade	18	Lavrador de terras e vinhas próprias q.e faz agricultrar
Baxa	José Silveira Bitancurt	Numbram.to do g.o.g.al.de 20 Agostop.de 1798	56	Cazado	Da Riberinha	De seus bens	Na Riberinha	19	Lavrador de terras e vinhas próprias q.e faz agricultrar
Thome Cardozo Machado Cap.am mór									

DOCUMENTO N.º 7

Original: BPARAH, *Capitania-Geral dos Açores*, Ilha do Faial, Governador, Correspondência, 1794-1807, mç. 6.

Mapa das Ordenanças de S. Roque do Pico e dos Tenentes dos Fortes do mesmo concelho. 1807.

Mapa d' todos os Off.es das Ordenanças da Capitania Mor da Va de S. Roque do Pico e dos Ten.es dos Fortes da m.ma repartição.									
Postos	Nomes	Patente ou Numbramento p.r. q.e serve, por q.m paçado, e quando	Idade	Estado	Naturalidade	Meios de que subsiste	Lugar aonde reside Ordinariam.te	Foro da Casa Real de que goza	Observaçoes
Cap.m Mor	Joze Ant.o da Silv.ra e Mello	P.r Patente da Rainha N.S. de 6 de 7 bro de 1783	47	Viuvo	Da freguezia de S. Antonio	De seus bens	No lugar do Cães		Lavrador de vinhas, e terras suas próprias
Sarg.to Mor	Vágo								

(continuação)

Mapa d' todos os Off'es das Ordenanças da Capitania Mor da Va de S. Roque do Pico e dos Tenes dos Fortes da mima repartição.										
Postos	Nomes	Patente ou Nubrimento p.r. qe serve, por qm paçado, e quando	Idade	Estado	Naturalidade	Meios de que subsiste	Lugar aonde reside Ordinariamente	Foro da Casa Real de qe goza	Observações	
Capitão	Vago									
Cap.am	Alex.e Fran.co Furtado de Mello	Pr patente datada de 13 de 7 bro de 1782	48	Cazado	Da Va de S. Roque	De seus bens	Na freguezia de Santa Luzia		Lavrador de vinhas suas	
Capitão	Antônio Bernardo da Silveira	Pr Patente assignada pelo Príncipe NS em 23 de 8 bro de 1794	40	Cazado	Da freg.a de S.to Antonio	De seus bens	Na freg.a de S.to Antonio		Lavrador de vinhas suas	
Comm.te	Joaqm Ign.co da Silveira	Pr Nomeação da Camara de 10 de 7 bro de 1797	62	Cazado	Da freg.a de S.to Antonio	De seus bens	Na freg.a de S.to Antonio		Lavrador de vinhas e terras suas próprias	
Comm.te	Dom.os Antonio de Simas	Pr Nomeação da Camara de 10 de 7 bro de 1797	68	Viúvo	Da Va de S. Roque	De seus bens	Na fra de S.ta Luzia		Lavrador de vinhas e terras suas próprias	
Command.te	Francisco Pra d' Roza	Pr Nomeação da Camara de 10 de 7 bro de 1797	64	Cazado	Da Va de S. Roque	De seus bens	Na Va de S. Roque		Lavrador de vinhas e terras suas próprias	
Cap.am	Vago									
Cap.am	Vago									
Comm.te	João Jose Furtado	Pr Nomeação da Camara de 10 de 7 bro de 1797	38	Cazado	Da freg.a da Prahia	De seus bens	Na freg.a da Prahia		Lavrador de vinhas e terras suas próprias	
Cap.am	Vago									
Cap.am	Vago									
Alferes	Joaquim Fran.co de M.lo	Pr N.º do G.r Interino de 12 de Abril de 1796	38	Cazado	Da fra de S.to An.to	De seus bens	No lugar do Caes		Lavrador de vinhas e terras suas próprias	
Alferes	Joze Fran.co Terras	Pr N.º do G.o Infr.o de 31 de M.ço de 1796	28	Cazado	Da Ilha 3.ª	De seus bens	Na fra de S.to An.to		Lavrador de vinhas e terras suas próprias	
Alferes	Fran.co [C.ar] Ventura	Pr N.º do G.o Gal do pro de 8 bro de 1801	36	Soltro	Da freg.a de S. An.to	De seus bens	Na fra de S. An.to		Lavrador de vinhas e terras suas próprias	
Alferes	Fran.co Camacho	Descaminhouse seu N.º e nam o fez registrar	76	Viúvo	Da Va de S. Roque	De seus bens	Na fra de S.ta Luzia		Lavrador de vinhas e terras suas próprias	
Alferes	M.el Ferr.a da Roza	Pr N.º do G.or Infr.o de 3 de Jan.o de 1798	34	Cazado	Da Va de S. Roque	De seus bens	No lugar de Sam Miguel Anjo		Lavrador de vinhas e terras suas próprias	

(continuação)

Mappa d' todos os Off. es das Ordenanças da Capitania Mor da Va de S. Roque do Pico e dos Tenes dos Fortes da mima repartição.

Postos	Nomes	Patente ou Nubramento p.r. q.e serve, por q.m paçado, e quando	Idade	Estado	Naturalidade	Meios de que subsiste	Lugar aonde reside Ordinariam.te	Foro da Casa Real de que goza	Observações
Alferes	Fran.co Ant.º de Olivra	Pr N.º do G.º Gal de 7 de Fev.ro de 1798	33	Cazado	Da fra das Bandeiras	De seus bens	Na fra de S. An.ºto		Lavrador de vinhas e terras suas próprias
Alferes	António da Roza	Pr N.º do G.º Gal de 8 de Agosto de 1788	65	Cazado	Da fra da Prainha	De seus bens	Na fra da Prainha		Lavrador de vinhas e terras suas próprias
Alferes	Vicente Paullino Futrado	Pr N.º do G.º Gal de 21 de Junho de 1803	29	Solteiro	Da fra da Pra	De seus bens	Na fra de Santo Amaro		Lavrador de vinhas e terras suas próprias
Alferes	Joze Caetano de Sza	Pr N.º do G.º Gal de 12 de Maio de 1793	38	Solteiro	Da fra da Prainha	De Artes mecanicas	Na fra da Prainha		Nam tem bens pellos ter vendido
Alferes	Joze Sebastiam de Betancurt	Pr N.º do G.º Gal de 27 de Fev.ro de 1784	38	Cazado	De N.S. da Ajuda	De seus bens	Na fra da Prainha		Lavrador de vinhas e terras suas próprias
Alferes	Vicente Joze Azdo	Pr N.º do G.º Gal de 3 de Maio de 1805	32	Solteiro	Da fra de S. Amaro	De seus bens	Na fra de Santo Amaro		Lavrador de vinhas e terras suas próprias
Va de S. Roque da Ilha do Pico									
Joze An.ºto da Silvra e Mello									
Cap.am Mor									

Suplemento Mappa dos Tenentes da mesma repartição

Tenentes de que Fortes	Nomes	Patente ou Nubramento p.r. q.e serve, por q.m paçado, e quando	Idade	Estado	Naturalidade	Meios de que subsiste	Lugar aonde reside Ordinariam.te	Foro da Casa Real de que goza	Observações
Tene dos Fortes de S. João Baptista	Joze Gomes da Costa	P. pello G.º Intr.º em 30 de M.o de 1794	52	Soltr.o	Da Va de S. Roque	De seus bens	Na fra de S. An.ºto		Lavrador de vinhas e terras suas próprias
Tene do Fe de N.S. da Ajuda	An.º Joze de Serpa	P. pello G.º Intr.º em 30 de M.o de 1794	42	Cazado	Da N.S. da Ajuda	De seus bens	Na fra da Prainha		Lavrador de vinhas e terras suas próprias
Tene do Fe de S. Roque	M.el Dutra de Luna	P. pello G.º Interim em 23 de Abril de 1794	42	Cazado	De N.S. da Ajuda	De seus bens	Na fra da Prainha digo de S.º Antonio		Lavrador de vinhas e terras suas próprias

(continuação)

Mapa dos Tenentes da mesma repartição									
Tenentes de que Fortes	Nomes	Patente ou Nubramento p.r. q.e serve, por q.m paçado, e quando	Idade	Estado	Naturalidade	Meios de que subsiste	Lugar aonde reside Ordinariamente	Foro da Casa Real de que goza	Observações
Tene do Fe de S. An .o	António Feira d' Mello	P. pello G. Inir.o em 14 de Junho 1784	44	Cazado	Da fra. de S. An. to	De seus bens	Na fra. de S. Antonio		Lavrador de vinhas e terras suas próprias
Tene do Fe de NS dos Remedios	Joaquim Joze da Roza	P. pello G.o Gal em 29 de Agosto de 1789 P. pello G.o Gal em 30 de Junho de 1785	50	Viuvo	Da fra. de S. An .to	De seus bens e Offio de Tam e Nottas	Na fra. de S. Antonio		Lavrador de vinhas e terras suas próprias
Tene do Fe de S. Amaro	Joze An .to da Silveira	Junho de 1785	65	Cazado	Da freguezia de S. Amaro	De seus bens	Na fra. de Santo Amaro		Lavrador de vinhas e terras suas próprias

DOCUMENTO N.º 8

Original: BPARAH, *Capitania-Geral dos Açores*, Ilha do Faial, Governador, Correspondência, 1794-1807, mç. 6.

Mapa das Ordenanças da Madalena do Pico e dos Tenentes dos Fortes do mesmo concelho. 1807.

Mapa de todos os Officiaes das Ordenanças da Capitania Mor da Villa da Magda do Pico e dos Tenentes dos Fortes da mesma repartição									
Postos	Nomes	Patente ou Nubramento p.r. q.e serve, por q.m paçado, e quando	Idade	Estado	Naturalidade	Meios de que subsiste	Lugar aonde reside Ordinariamente	Foro da Casa Real de que goza	Observações
Cappam Mor	João Leda Silveira e Sz.a	Pat.e Regia de 7 de Fevereiro 1806	55	Cazado	Da Vila da Magda	De seus bens	Na Villa da Magda		Lavrador de Vinhas, e Terras proprias q.e md.a agriculrar
Sarg.to Mor	An .to de Avilla Bitte	Pat.e Regia de 10 de Fevereiro 1800	75	Solteiro	Da Frega de S. Matheus da villa da Magda	De seus bens	Nas Relvas Freguezia de S. Matheus		Lavrador de Vinhas, e Terras proprias q.e md.a agriculrar
Ajud.te	An .to Franco Vieira	Nubram.to do g.or gri. de 3 de Janr.o 1778	55	Viuvo	Da Villa da Magda	De seus bens	Na Villa da Magda		Lavrador de Vinhas, e Terras proprias q.e md.a agriculrar

(continuação)

Mapa de todos os Oficiais das Ordenanças da Capitania Mor da Villa da Magd.a do Pico e dos Tenentes dos Fortes da mesma repartição									
Postos	Nomes	Patente ou Nubrramento p.r. que serve, por q.m. paçado, e quando	Idade	Estado	Naturalidade	Meios de que subsiste	Lugar aonde reside Ordinariamente	Foro da Casa Real de que goza	Observações
Capp.am	Joze Silvra Peixoto	Patte Regia de 31 de Fevereiro 1785	51	Viúvo	Da frega das Bandeiras da Villa da Magd.a	De seus bens	Na Frega das Bandeiras		Lavrador de Vinhas, e Terras proprias qe md.a agriculcar
Capp.am	Joze Ig.no de Olivr.a Pereira	Patte Regia de 27 de Fevereiro 1792	37	Cazado	Da Villa da Magd.a	De seus bens	Na Villa da Magd.a		Lavrador de Vinhas, e Terras proprias qe manda agriculcar
Capp.am	An.to Coelho Villa Real	Patte Regia de 5 de Julho 1805	31	Cazado	Da cidade de Angra	De seus bens e Escrivão do Geral	Na Villa da Magd.a		Lavrador de Vinhas, e Terras proprias qe md.a agriculcar
Capp.am	An.to da Terra Pereira	Patte Regia de 30 d' Setembro 1805	57	Cazado	Da Frega das Bandeiras da Va da Magd.a	De seus bens	Na Frega das Band. ras		Lavrador de Vinhas, e Terras proprias qe md.a agriculcar
Com.te	Estacio M.do Mauro	Por Portaria do g.or g.l de 12 de Julho 1805	41	Cazado	Da Villa da Magd.a	De seus bens	Na Villa da Magd.a		Lavrador de Vinhas, e Terras proprias qe manda agriculcar
Com.te	Joze de Macedo Silvr.a	Pr Nomição da Camara de 2 de Janeiro 1805	58	Cazado	Da Frega da Cand.a da Va da Magd.a	De seus bens	Na Frega da Cand.a		Lavrador de Vinhas, e Terras proprias qe manda agriculcar
Alif.s	An.to Jacinto da Silvr.a	Nombram.to do g.or g.l de 17 de Agosto 1774	65	Cazado	Da Frega de S. Matheus da Va da Magd.a	De seus bens	Nas relvas Frega d' S. Matehus		Lavrador de Vinhas, e Terras proprias qe manda agriculcar
Alif.eres	An.to Garcia de Mirr.a	Nombr.to do g.or g.l de 1 de Julho 1776	60	Solteiro	Da Villa da Magd.a	De seus bens e do Off.º dos Ophaos	Na Villa da Magd.a		Lavrador de Vinhas, e Terras proprias qe manda agriculcar
Alif.eres	Sebastião Silveira	Nombr.to do g.or g.ra d' 14 de Janeiro 1788	60	Cazado	Da Frega de S. Matheus da Va da Magd.a	De seus bens	Na Frega de S. Matheus		Lavrador de Vinhas, e Terras proprias qe manda agriculcar

(continuação)

Mapa de todos os Officiais das Ordenanças da Capitania Mor da Villa da Magda do Pico e dos Tenentes dos Fortes da mesma repartição										
Postos	Nomes	Patente ou Nubramento p.r. que serve, por q.m. paçado, e quando	Idade	Estado	Naturalidade	Meios de que subsiste	Lugar aonde reside Ordinariamente	Foro da Casa Real de que goza	Observações	
Alf.es	Plaçido Franco da Silvr.a	Nomb.to do g.or.gr.l d' 3 de Julho 1788	49	Cazado	Da Villa da Magd.a	De seus bens	Na Villa da Magda		Lavrador de Vinhas, e Terras proprias q.e manda agriculrar	
Alf.es	M.el d' Avilla Pereira	Nomb.to do g.or.gr.al d' 2 de Março 1790	55	Cazado	Da Freg.a de S. Matheus da V.a da Magd.a	De seus bens	Na Frg.a de S. Matheus		Lavrador de Vinhas, e Terras proprias q.e manda agriculrar	
Alf.es	Lauro Gra da Roza	Nomb.to do g.or.intr.o d' 22 de Maio 1794	36	Cazado	Da Villa da Magd.a	De seus bens e do Off.o do Geral	Na Villa da Magd.a		Lavrador de Vinhas, e Terras proprias q.e manda agriculrar	
Alf.es	Antão d' Avilla Peix.to	Nomb.to do g.or.intr.o d' 12 de Setembro 1796	41	Solteiro	Da Freg.a das Band.as da V.a da Magd.a	De seus bens	Na Freg.a das Bandeiras		Lavrador de Vinhas, e Terras proprias q.e manda agriculrar	
Alf.es	M.el Gra Luiz	Nomb.to do g.or.gr.l d' 20 de Setembro 1804	26	Solteiro	Da Villa da Magd.a	De seus bens	Na Villa da Magd.a		Lavrador de Vinhas, e Terras proprias q.e manda agriculrar	
Alf.es	Fortunato Joz.e da Silvr.a	Nomb.to do g.or.gr.l d' 17 de Agosto 1805	29	Cazado	Da Villa de S. Roque	De seus bens e do Off.o da Câmara	Na Villa da Magd.a		Lavrador de Vinhas, e Terras proprias q.e manda agriculrar	
Villa da Magda da Ilha do Pico							João José da Silveira e Sza			
20 de Junho de 1807							Cap.am Mor			

Suplemento Mappa dos Tenentes dos Fortes da mesma Repartição									
Tenentes de que se trata	Nomes	Patente ou Numbramento p. q. e serve, por qm paçado, e quando	Idade	Estado	Naturalidade	Meios de que subsiste	Lugar aonde reside Ordinariamente	Foro da Casa Real de que goza	Observações
[Trave]	Thomaz Joze Nunes	Patt.e do g.or general d' 2 de Setembro 1788	76	Solteiro	Da Villa da Magd.a	De seus bens	Na Villa da Magd.a		Lavrador de Vinhas próprias q. faz agricultural
Porto da Prainha	Manoel Vieira Pereira	Patt.e do g.or general d' 6 de Abril 1789	46	Cazado	Da Freg.a da Criação Velha da Va da Magd.a	De seus bens	Na Villa da Magd.a		Lavrador de Vinhas, e Terras proprias q.e md.a agricultural
Estaleiro	Manoel Roizes Homem	Patt.e do g.or gen.l d' 8 de Julho 1790	54	Solteiro	Da Freg.a de S. Matheus da Va da Magd.a	De seus bens	Na Prainha de S. Matheus		Lavrador de Vinhas, e Terras proprias q.e manda agricultural
Barca	Joze Gra da Roza	Patt.e do g.or Interim.o d' 2 de Julho 1794	52	Cazado	Da Villa da Magd.a	De seus bens	Nos Tuletos da Villa da Magd.a		Lavrador de Vinhas, e Terras proprias q.e md.a agricultural
Puçinho	Manoel de Faria Gra	Patt.e do g.or Interim.o d' 2 de Julho 1794	41	Cazado	Da Villa da Magd.a	De seus bens	Na Villa da Magd.a		Lavrador de Vinhas, e Terras proprias q.e faz agricultural
Caxorro	Joze Giz.s Branco	Patt.e do g.or Intr.o d' 21 de Agosto 1797	48	Cazado	Da freg.a das Bas da Villa da Magd.a	De seus bens	Na Freg.a das Bandeiras		Lavrador de Vinhas, e Terras proprias q.e manda agricultural
Prainha do Galião	Manoel Joze da Silvira	Patt.e do g.o Intr.o d' 26 de Agosto 1797	36	Viuvo	Da Villa das Lagens	De seus bens	Na Freg.a de S. Matos da Va da Magd.a		Tem Ofi.o mecânico
Cand.a	Manoel Luiz da Costa	Patt.e do g.or Intr.o d' 3 de Janeiro 1798	62	Viuvo	Da Freg.a da Cand.a da Va da Magd.a	De seus bens	Na Freg.a da Cand.a		Lavrador de Vinhas, e Terras proprias q.e faz agricultural
Baixas	Mathias Silvira Bitt.e	Patt.e do g.or Intr.o d' 3 de Junho 1798	42	Cazado	Da Freg.a de S. João da Va das Lagens	De seus bens	Na Freg.a de S. João		Lavrador de Vinhas, e Terras proprias q.e md.a agricultural

(continuação)

Mapa dos Tenentes dos Fortes da mesma Repartição									
Tenentes de que Fortes	Nomes	Patente ou Nubramento p. r. q. e serve, por qm paçado, e quando	Idade	Estado	Naturalidade	Meios de que subsiste	Lugar onde reside Ordinariamente	Foro da Casa Real de que goza	Observações
Lage	Franco Goularte de Lemos	Pat. e do g. or. Inter. o d' 12 de Outubro 1798	40	Cazado	Da Freg. de S. M. tos da Va da Magd. a	De seus bens	Na Freg. a de S. Matheus		Lavrador de Vinhas, e Terras proprias qe m. d. a agricultar
Castelo Incompleto	Joze Gra. do Amaral	Pat. e Regia de 6 de Outubro 1798	37	Solteiro	Do lugar dos Tulleitos da Va da Magd. a	De seus bens	Nos Tulleitos		Lavrador de Vinhas, e Terras proprias qe faz agricultar
Laginha	M. el Jacinto cardo	Patente do g. or. gn. l. d' 21 de Outubro 1800	26	Solteiro	Da Villa de S. Roque	De seus bens	Na Freg. a de S. Matheus		Lavrador de Vinhas, e Terras proprias
Area Larga	M. el An. to da Silv. ra	Pat. e do g. or. gn. l. d' 6 de Setembro 1805	26	Cazado	Da Freg. a de S. Matheus da Va da Magd. a	De seus bens	Na Villa da Magd. a		He Procurador do Numero
Fornuzinha	An. to Joze de Oliv. ra	Pat. e q. não prezentou p. r. se ter dezemcaminhado	70	Viuvo	Da Freg. a das Bas. da Va da Magdalena	De seus bens	Na Freg. a das Bandeiras		Lavrador de Vinhas, e Terras proprias qe faz agricultar
Cais do Mourato	Manceo J. e Tavares	Pat. e q. não prezentou p. r. se lhe ter dezemcaminhado	52	Viuvo	Da Freg. a das Bas. da Va da Magd. a		No Cabeço Xão da Va da Magd. a		Tem Ofi. o mecanico

DOCUMENTO N.º 9

Original: BPARAH, *Capitania-Geral dos Açores*, Ilha do Faial, Governador, Correspondência, 1794-1807, mc. 6.

Mapa do estado actual da Capitania Mor das Ordenanças da Madalena em 20 de Junho de 1807.

[Devido ao número de colunas no mapa original, apresentamos a informação dele constante em três blocos separados]

	Estado Maior
	Cap.am Mor João Jo.e da Silvr.a Sz.a
Denominação das Companhias	Sarg.to Mor An. to de Avilla B.te
	Ajude An. to Fran.co Vieira
Comp.a da Villa	Capitão Vaga
Comp.a da Candelaria	Comd.te An. to Jacinto da Silvr.a
Comp.a dos Tuledos	Comd.te An. to Gra.de Mird.a
Comp.a das Bandas	Cap.am Joze Silvr.a Peixoto
Comp.a da Terra do pão	Com.te Sebastião Silvr.a
Comp.a de S. Matheus	Com.te M.el d'Avilla Pra
Comp.a da Criação Velha	Cap.am Joze Ig.co de Olivra Pra
Comp.a da Miragaia	Cap.am An. to Coelho Villa R.l
Comp.a do Valverde	Com.te Estação Md.o Maur.o
Comp.a do Cabeço Xão	Cap.am An. to da Terra Pra
Comp.a do pé do monte	Com.te Joze de Maçedo Silvr.a

Capitães	Off.es de Patt.e		Off.es Inferiores			Soldados			Todas as praças			
	Tenentes dos Fortes	Alferees	Sargentos	Cabos de Esquadra	Tambores	Escrivains	Meirinhos	De 18 the 60 anos		De mais de 60	De menos de 18	
		1	2	4		1	1	104	6	7	117	126
		1	2	4		1	1	115		15	130	139
		1	2	4		1	1	97	1	4	102	111

(continuação)

Offes de Patte		Offes Inferiores			Tambores	Escrivains	Meirinhos	Soldados		Todos os soldados	Todas as praças
Capitães	Tenentes dos Fortes	Alferes	Sargentos	Cabos de Esquadra				De 18 the 60 anos	De mais de 60		
1		1	1	2				56	2	60	65
		1	2	4		1	1	65	8	83	92
		1	2	8		1	1	157	7	164	177
1		1	2	4		1	1	94	6	104	114
1			2	2		1	1	57	7	78	85
		1	2	4		1	1	118	6	130	139
1		1	2	2		1	1	36	1	37	45
			2	4		1	1	75	6	88	96
4	15	9	21	42		10	10	974	43	1:093	1:189

Bandeiras	Caixas de guerra	Armas		Cavalgaduras		Observaçoes
		Alabardas	Espingardas	Chussos	Com sella	
		2	60	18	8	
		2	62	29	1	Os sette Cap.es q. não tem Patente Regia vão denominados com o titulo de com.tes
		2	65	35	1	
		1	41	4	4	
		2	53	20		
		2	86	20		
		2	60	22		
		1	35	6	2	Os quinze Ten.tes de Fortes não vão contemplos nas Comp.as p.r. não serem sugeitos a ellas.
1		2	54	7	2	
		2	21	3		
		2	47	24	2	
1		20	584	188	20	

João Joze da Silveira Sr.a
Cap.am Mor

DOCUMENTO N.º 10

Original: BPARAH, *Capitania-Geral dos Açores*, Ilha do Faial, Governador, Correspondência, 1794-1807, mc. 6.

Mapa do estado actual da Capitania Mor das Ordenanças de São Roque em 30 de Julho de 1807.

[Devido ao número de colunas no mapa original, apresentamos a informação dele constante em três blocos separados]

Denominação das Companhias	Estado Maior
	Cap. am Mor Joze An. to da S.a e Mello
	Sargento Mor Vágo
Villa	Ajud. João J.e Ferr. de Mq.ta
Caes	Capitam Vágo
S.to Antonio	Cap. am Alex.e Fran.co Furtado
S.ta Anna	Cap. am An. to Bernardo da Silveira
S.ta Luzia	Com.me Joaq.m Ign.o da S.a
S. Miguel Arcanjo	Com.me Dos An. To de Simas
Prainha de Sima	Com.me Fran.co Pra da Roza
Casambeiros	Capitam Vágo
Prainha	Com.me João J.e Furtado
Santo Amaro	Capitam Vágo
Terra Alta	Capitam Vágo

Capitães	Off. es de Patt.e		Off. es Inferiores		Tambores	Escrivains	Meirinhos	Soldados		Todas as praças	
	Tenentes dos Fortes	Alferees	Sargentos	Cabos de Esquadra				De 18 the 60 anos	De mais de 60		De menos d'e 18
	1		2	4		1	1	118	12	4	134
1		1	2	4		1	1	82	4	2	88
1		1	2	4	1	1	1	116	18	6	132

(continuação)

Capitães	Offes de Patte		Offes Inferiores		Tambores	Escrvaíns	Meirinhos	Soldados		Todos os soldados	Todas as praças	
	Tenentes dos Fortes	Alferes	Sargentos	Cabos de Esquadra				De 18 the 60 anos	De mais de 60			De menos de 18
		1	2	4		1	1	196	40	30	266	273
		1	2	4	1	1	1	147	20	50	217	227
		1	2	4		1	1	110	8	20	136	147
		1	2	4		1	1	90	15	30	135	143
		1	2	4		1	1	74	16	15	105	114
		1	2	4		1	1	131	7	50	118	199
		1	2	4		1	1	77	10	12	120	129
		1	2	4		1	1	65	15	16	96	103
2	6	11	22	44	2	11	11	1226	165	235	1619	1721

Bandejas	Caixas de guerra	Armas			Cavalgaduras		Observaçoens
		Alabardias	Espingardas	Chussos	Com sella	Sem ella	
		2	7	78	1		Há dois Capitaens com Patentes Regias, os mais como comandantes p.r nomeaçam da Câmara de dez de 7bro 1797. Tem mais cinco companhias vagas de cap.am quatro já nomeadas pella Câmara mas sem posse os Comm.des nam tem patentes e p.r isso vam contemplados com o titullo mencionado.Os Tenentes dos Fortes tem Patentes de g.o Gal destas Ilhas, portanto nam vam incorporados nas companhias, por nam serem a ellas sujeitos.
1		2	3	73	4		
1	1	2	8	60	7		
		2	10	108	2		
	1	2	5	109	3	2	
		2	7	111	2		
		2	6	67			
		2	8	50	1		
		2	4	134	1		
		2	4	81	1		
		2	4	56	1		
2	2	22	62	927	23	2	

Joze Antio da Silva e Mello
Cap.am Mor

DOCUMENTO N.º 11

Original: BPARAH, *Capitania-Geral dos Açores*, Ilha do Faial, Governador, Correspondência, 1794-1807, mc. 6.

Mapa do estado actual da Capitania Mor das Ordenanças da Vila das Lages do Pico em 1 de Setembro de 1807.

[Devido ao número de colunas no mapa original, apresentamos a informação dele constante em três blocos separados]

	Estado Maior
Denominação das Companhias	Cap. mor Thome Carbozo Macdo
	Sarg.to mor M.e.l Cardozo Machado
	Ajud.te Joze Joaq.m Madruça
Ponta do Moiro	Comd.te João de Souza Bitan.cur
Pesqueiro da Cruz	Cap.am Thome Jorge da Silvr.a
Calhau e Soldao	Comm.d.e Ant.o X.er de Araújo
Portinho S. Bartholomeu	Comd.te Joze Peixoto
Santa Catharina	Comd.te João Ribeiro
Porto do Oleiro	Cap.am Franco X.er Betencurt
Porto da Barra	Comd.te Francisco Toledo
Portinho nas Ribeiras	Cap.am George Ant.o da Silveira
Santa Cruz	Cap.am M.e.l Joze da Silveira
Cancela da Areia	Cap.am Joze Caetano da Silveira
Augeda	Cap.am João de Simas [Carauta]
Das Camadas	Comd.te M.e.l Joze Gualarte
Do Porto da Calheta	Comd.te João Pera da Silveira
Do mesmo Porto	Comd.te M.e.l de A vila Leal
Da Mantenha	Comd.te Bernardo Antonio
Da ponta da Ilha	Cap.am Franco Ant.o Bitencurt
Do Caiés do Galego	Cap.am Vaga
Do Calhau	Cap.am António Gomes
Da Baxa	Comd.te Ant.o Silvr.a Bitancurt

Capitães	Offices de Patte		Offices Inferiores		Tambores	Escrivains	Meirinhos	Soldados			Todos os soldados	Todas as praças	
	Tenentes dos Fortes	Alfere	Sargentos	Cabos de Esquadra				De 18 the 60 anos	De mais de 60	De menos de 18			
			1	2	4		1	1	60	2	5	67	76
1			1	2	4		1	1	80	6	4	90	100
				2	4			1	70	5	15	90	97
				2	4			1	42	4	7	53	60
				2	4			1	72	10	9	91	98
1			1	2	4				30	15	15	60	68
			1	2	4		1	1	60	20	10	90	99
1			1	2	4		1	1	80	10	6	96	106
1			1	2	4		1	1	70	5	6	81	90
1			1	2	4		1	1	52	15	13	80	90
1			1	2	4		1	1	61	17	8	86	96
			1	2	4		1	1	60	5	7	72	81
			1	2	4		1	1	50	11	5	74	83
			1	2	4		1	1	66	8	5	79	88
			1	2	4		1	1	34	10	4	44	53
1			1	2	4		1	1	70	28	7	105	115
			1	2	4		1	1	63	7	10	80	88
1			1	2	4				57	7	6	64	72
			1	2	4		1	1	66	8		74	83
8			16	38	76		14	15	415	163	138	1476	1643

Bandeiras	Caixas de guerra	Alabardas	Espingardas	Armas		Cavalgaduras		Observações
				Chussos	Com sella	Com sella	Sem ella	
		2	38	30				Tem as sobreditas Ordenanças des commandantes nomiados por a Camara, e tem 350 soldados lavradores de terras suas, e alheias, mais 120 officiaes mecanicos pouco mais ou menos.
		2	18	68				
		2	45	32				
		2	27	15				
		2	25	47				
		2	20	15	1			
		2	28	35				
		2	37	27	1			
1		2	36	45	1			
		2	38	42				
		2	30	42				
		2	27	45				
1		2	40	38				
		2	27	17				
		2	32	22				
1		2	36	12				
		2	55	20	1			
		2	24	27				
1		2	30	10				
4		38	613	579	4			

Bibliografia

- BORREGO, Nuno Gonçalo Pereira (2006) – *As Ordenanças e as Milícias em Portugal. Subsídios para o seu estudo*, Lisboa, Guarda-Mor, Vol.I.
- COSTA, Ricardo Manuel Madruga da (2004) – “Uma perspectiva da vitivinicultura na ilha do Pico nas duas primeiras décadas do século XIX”, in *O Faial e a periferia açoriana nos séculos XV a XX*. (Actas do colóquio), Horta, Núcleo Cultural da Horta.
- COSTA, Ricardo Manuel Madruga da (2005a) – *Os Açores em finais do Regime de Capitania-Geral. 1800-1820*, Horta, Núcleo Cultural da Horta; Câmara Municipal da Horta, vol. I.
- COSTA, Ricardo Manuel Madruga da (2006) “Desempenho de postos militares e cargos da administração nos Açores em finais do regime de Capitania-Geral. Alguns aspectos”, *Boletim do Núcleo Cultural da Horta*, n.º 15, 139-158.
- COSTA, Ricardo Manuel Madruga da (2008) – “O município da Horta entre 1800 e 1807 – Uma perspectiva das contas da Receita e Despesa”, in *Boletim do Núcleo Cultural da Horta*, n.º 17, 21-84.
- COSTA, Susana Goulart (1997) – *Pico. Séculos XV-XVIII*, Pico, Associação de Municípios da Ilha do Pico.
- CUNHA, Padre Manuel Azevedo da (1981) – *Notas Históricas. II. Anais do Município da Calheta (S. Jorge)*, (recolha, introdução e notas de Artur Teodoro de Matos), Ponta Delgada, Universidade dos Açores.
- FARIA, Manuel Augusto de (2004) – “Distribuição territorial e composição social das Companhias de Ordenanças nos Açores”, in *Boletim do Instituto Histórico da Ilha Terceira*, LXII, pp. 291-333.
- LEITE, José Guilherme Reis (Introd.) (1988) – *O Códice 529 – Açores do Arquivo Histórico Ultramarino. A Capitania-Geral dos Açores durante o consulado pombalino*, Angra do Heroísmo; Ponta Delgada, Direcção Regional dos Assuntos Culturais; Universidade dos Açores.
- MACHADO, Francisco Soares de Lacerda Machado (1991) – *Os Capitães-Móres das Lajes. Notícia histórica e genealógica*, (reedição fac-similada da edição de 1915), Lajes do Pico, Câmara Municipal das Lajes do Pico.
- MADEIRA, Artur Boavida (1999) – *População e emigração nos Açores (1766-1820)*, Cascais, Patrimonia Histórica.
- MENESES, Avelino de Freitas de (1988) – *O Município da Madalena (Pico): 1740-1764. Subsídios para o seu estudo*, Madalena, Câmara Municipal da Madalena.
- MENESES, Avelino de Freitas de (1995a) – *Os Açores nas encruzilhadas de Setecentos (1740-1770) II Economia*, Ponta Delgada, Universidade dos Açores.

- MENESES, Avelino de Freitas de (1995b) – *Estudos de História dos Açores*, Ponta Delgada, Jornal de Cultura, 1995, vol. 2.
- RODRIGUES, José Damião (1998) – “Orgânica militar e estruturação social: Companhias e oficiais de ordenanças em São Jorge (Séculos XVI-XVIII)”, in *O Faial e a periferia açoriana nos séculos XV a XX* (Actas do colóquio), Horta, Núcleo Cultural da Horta.
- RODRIGUES, José Damião (2004) – “A Guerra nos Açores”, in *Nova História Militar de Portugal*, Lisboa, Círculo de Leitores, Vol. 2, pp. 240-254.
- RODRIGUES, José Damião (2005-2006) – “As elites locais nos Açores em finais do Antigo Regime”, in *Arquipélago-História*, Ponta Delgada, 2.ª série, IX-X.
- SOUSA, Paulo Silveira e (2004) – “Para uma história da Vinha e do Vinho nos Açores”, in *Boletim do Instituto Histórico da Ilha Terceira*, Angra do Heroísmo, Vol. LXII, 115-217.

Fontes

Fontes Manuscritas:

- Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo, (BPARAH), *Capitania Geral dos Açores*, Ilha do Pico, Juiz de Fora, Correspondência, 1801-1828, mç. 36.
- BPARAH, *Capitania-Geral dos Açores*, Ilha do Faial, Governador, Correspondência, 1794-1807, mç. 6.

Fontes Impressas:

- Livro de Guerra e Ordenança de Vila Franca do Campo (sec. XV, XVI, XVII, XVIII)*, (Leitura diplomática Maria da Natividade Gago da Câmara de Me-deiros de Mendonça Dias) (1997) – Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada.